

**RIADS  
CCONT**

**ROTINAS INTERNAS DE  
APROPRIAÇÃO  
DE DESPESAS DE  
SERVIÇOS**

**Coordenadoria de Contabilidade**

**2026**

**IFS**

## DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA

### 1.1 Conceito

O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período. Para o setor público, o orçamento é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

### 1.2 Classificação da Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária classifica-se em:

→ Classificação Institucional

A divisão institucional dos créditos orçamentários segue uma hierarquia composta por órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias, sendo a codificação composta por cinco algarismos, dos quais os dois iniciais referem-se ao órgão e os remanescentes à unidade orçamentária. No caso do IFS, apresenta-se da forma abaixo:

Órgão		Unidade Orçamentária	
26000	Ministério da Educação	26423	Instituto Federal de Sergipe

Fonte: MCASP

→ Classificação Funcional

A classificação funcional organiza os recursos em funções e subfunções para identificar em qual área da gestão pública o gasto será realizado, sendo dividida em:

- Função: indicado pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional, agrupando as grandes áreas de atuação pública. Geralmente, ela reflete a missão principal do órgão, como Saúde ou Educação, correspondendo, na União, à área de competência de cada Ministério.

- Subfunção: identificada pelos três últimos dígitos da classificação funcional e detalhando a área de atuação do governo em um nível abaixo da função, agrupando despesas e ações de natureza semelhante para especificar melhor o gasto.

→ Classificação por Estrutura Programática

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos. A Portaria SOF/SETO/ME nº 42/1999 dita que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas e ações de acordo com a referida Portaria.

→ Classificação por Natureza de Despesa

A classificação da despesa por natureza de despesa, compõe-se de: Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Elemento de Despesa.

- Categoria Econômica, é composta de:

Tipo de Despesa	Descrição
Despesas Correntes	todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Despesas de Capital	despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Fonte: MCASP

- Grupo de Natureza de Despesa: classificação que reúne despesas com características idênticas quanto ao que está sendo adquirido ou contratado, seguindo esta discriminação:

Grupo de Natureza de Despesa		
1	Pessoal Encargos Sociais <sup>e</sup>	Relativa à remuneração de pessoal ativo, inativo e pensionistas de todas as esferas e poderes (civis ou militares).
2	Juros Encargos da Dívida <sup>e</sup>	Relativa ao pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.
3	Outras Despesas Correntes	Relativa à aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.
4	Investimentos	Relativa à aquisição de softwares, equipamentos, instalações e imóveis, além do planejamento e execução de obras.
5	Inversões Financeiras	Relativa à aquisição de ativos já existentes (imóveis ou títulos de empresas) e à formação ou reforço do capital de entidades.
6	Amortização da Dívida <sup>da</sup>	Relativa ao pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Fonte: MCASP

- Elemento de Despesa: identifica o objeto específico do gasto, como pessoal, juros, materiais, serviços, obras e equipamentos necessários à gestão

pública. A lista a seguir apresenta esses itens de forma exemplificativa para o IFS, podendo não esgotar todas as possibilidades de aplicação.

Lista Exemplificativa Elementos de Despesa de Serviços (IFS)	
14	Diárias – Civil
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
41	Contribuições
47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
85	Contrato de Gestão
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições
99	A Classificar

Fonte: MCASP

### 1.3 Etapas da Despesa Orçamentária

Considerando o ciclo orçamentário completo, a Despesa Pública Orçamentária possui 5 estágios: planejamento, fixação, empenho, liquidação e pagamento, sendo o planejamento a fase em que o ente público projeta suas necessidades, elaborando planos de trabalho e prevendo ações para o exercício financeiro, e a fixação o estágio em que a despesa é incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), estabelecendo o limite de dotação orçamentária disponível.

A execução formal, definida pela Lei nº 4.320/64, foca nas três últimas etapas: Empenho (reserva de dotação), Liquidação (verificação da entrega), Pagamento (transferência financeira), bem como a etapa denominada “Em liquidação” que foi incluída pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), conforme segue.

→ Empenho

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

→ Em liquidação

O PCASP incluiu a fase da execução da despesa – “em liquidação”, que busca o registro contábil no patrimônio de acordo com a ocorrência do fato gerador, não do empenho. Essa regra possibilita a separação entre os empenhos não liquidados que possuem fato gerador dos que não possuem, evitando assim a dupla contagem para fins de apuração do passivo financeiro.

→ Liquidação

Conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

→ Pagamento

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.

## **1.4 Análise Processual**

### **1.4.1 Análise Documental**

No processo de despesa, geralmente, são conferidos: número do processo; instrumento de cobrança; data de ateste; autorização pelo ordenador de despesa; CNPJ (prestador e tomador); número, valor e data de emissão da nota fiscal, retenções tributárias; Registro Auxiliar de Nota Fiscal (RANFS); relação da nota de empenho com a despesa; competência; relatório de execução emitido pelo fiscal, dados de custos, bem como outras conferências que se fizerem necessárias de acordo com a especificidade processual.

Ressalta-se a importância das rotinas anteriores atribuídas ao fiscal do contrato e demais responsáveis com o fim de assegurar que todos os requisitos legais sejam atendidos antes da liquidação final e do pagamento da despesa.

#### 1.4.2 Análise da Nota Fiscal

Na nota fiscal, deve-se conferir: CNPJ (prestador e tomador), número, valor, data de emissão, bem como retenções tributárias, código de serviço, competência e município de exigência dos tributos.

Importante destacar que, caso não haja retenções tributárias (IR, PIS, COFINS e CSLL) na nota fiscal, deve-se consultar a opção tributária da empresa e, se optante pelo Simples Nacional, anexar o documento de verificação ao processo.

#### **1.5 Retenções Tributárias, Provisão para Encargos Trabalhistas e Casos Específicos**

A retenção tributária na fonte é um mecanismo de arrecadação antecipada e controle fiscal, no qual a responsabilidade pelo recolhimento do tributo é transferida do contribuinte (prestador de serviço) para o tomador (cliente).

Tecnicamente, assim ocorre a substituição da responsabilidade tributária: tomador do serviço retém uma parcela do valor bruto da nota fiscal e a recolhe diretamente aos cofres públicos em nome do prestador. Para o prestador, esse valor retido não é um custo, mas uma antecipação do imposto devido, gerando um direito de compensação (crédito) na apuração de seus tributos.

No caso do IFS (instituição pública federal), as principais retenções são: Tributos Federais Diversos (IR, PIS/, COFINS/ e CSLL), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição Social Previdenciária Obrigatória – INSS, bem como Provisão para Encargos Trabalhistas (conta vinculada). Essas retenções são feitas no momento da apropriação da despesa no Comprasnet Contratos, ou, em momento posterior, no Siafi Web.

##### 1.5.1 Tributos Federais Diversos (IN RFB nº 1234/2012)

A Instrução Normativa nº 1234/2012 é o pilar que regulamenta a retenção de tributos federais (IR, CSLL, PIS/Pasep e COFINS) sobre pagamentos efetuados por órgãos e entidades da administração pública a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

Os valores retidos devem ser recolhidos em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) distintos por código de receita e alíquotas apresentadas no Anexo I da citada instrução e desse manual, sendo também obrigatória a prestação das informações das retenções tributárias na EFD-Reinf

(Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais), através do evento R-4020. Deve-se ainda, na fase da apropriação da despesa, utilizar os códigos específicos relacionados à EFD-Reinf, conforme Anexo II desse manual, sendo o prazo para recolhimento dos tributos federais retidos na fonte (IR, CSLL, PIS/PASEP e COFINS) até o dia 20 do mês subsequente aquele em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço (se o dia 20 não for dia útil, o pagamento é antecipado para o dia útil imediatamente anterior).

Importante ressaltar que o art. 4º da citada IN elenca as hipóteses em que não haverá retenção dos valores correspondentes ao IR e às contribuições, trazendo também tópicos sobre situações específicas no Capítulo IX, que demandam atenção e cuidado ao operador contábil no momento das retenções de impostos, posto que traz regras específicas para diversos casos.

Para os casos em que as empresas são amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, devem ser aplicadas alíquotas na forma da legislação em vigor. Para se valer do benefício fiscal, as pessoas jurídicas devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se sujeitarem à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual inteiro correspondente à natureza do bem ou serviço (art 2º, § 5º).

Importante destacar que a Lei Complementar nº 123/2006 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 estabelecem que as empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrem retenção na fonte dos tributos federais (IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) nos pagamentos efetuados por órgãos da administração pública federal. Assim, nesses casos, a fonte pagadora deverá verificar a permanência do contratado na opção tributária mediante consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando a consulta ao processo de pagamento.

#### 1.5.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (LC nº 116/2003)

O Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) é um imposto municipal que incide sobre a prestação de serviços realizada por empresas ou profissionais autônomos, tendo como fato gerador a prestação de um serviço listado na Lei Complementar nº 116/2003 (Anexo III desse manual) e alíquotas que variam entre 2% e 5% (estabelecida por legislação municipal) que devem ser retidas pelo tomador do serviço nos casos exigidos pela legislação.

A retenção do ISSQN na fonte sobre os contratos administrativos com prestadores de serviços depende de suas características básicas e das normas que determinam o município do seu recolhimento, respeitando a lista de serviços constante da legislação nacional, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador, sendo importante anotar que a incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado e sim da sua essência.

A nota fiscal de serviço (NFS-e) deve ser emitida no município do prestador do serviço (contribuinte) ou no município do seu domicílio, entretanto, de forma geral, o art. 3º da LC nº 116/2003 propugna que

“O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local”. (Grifo nosso)

O Anexo III desse manual, extraído da LC nº 116/2003, orienta o local de incidência do ISSQN de acordo com o código descrito na nota fiscal e referência da citada norma.

Com relação à base de cálculo do imposto, o ISSQN incide sobre todo o preço do serviço, existindo apenas duas exceções na lei complementar (itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços), que tratam dos casos de fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação.

As empresas optantes pelo simples merecem novamente destaque, pois embora efetuem o pagamento do imposto pela guia nacional de do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), em certos casos a legislação obriga o tomador a reter o ISSQN das empresas optantes pelo simples, sendo obrigação da empresa informar o percentual de alíquota de ISSQN no documento fiscal baseado na alíquota efetiva do Simples Nacional no mês anterior. Caso a empresa não informe esse percentual, será aplicada alíquota máxima de 5%. (art. 21, § 4º, LC nº 123/2006).

Nesse contexto, ainda é importante ressaltar que no caso de coincidência do município prestador e tomador de serviço é comum que a legislação local determine o tomador (órgão público federal) como responsável tributário pela retenção em todos os serviços, com exceção das empresas denominadas como Microempreendedor Individual.

#### 1.5.2.1 Registro Auxiliar de Nota Fiscal – RANFS

O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) é um documento digital exigido por municípios para controlar o ISSQN de serviços prestados por empresas de fora.

Emitido através de sistemas como o WebISS, o RANFS funciona como espelho da nota fiscal original e tem como principal objetivo permitir que a prefeitura do município onde o serviço foi tomado tenha controle sobre a operação, auxiliando na fiscalização e na correta arrecadação do ISSQN.

Assim, os prestadores sediados fora do município devem, obrigatoriamente, emitir o RANFS a cada local onde o serviço, geralmente após cadastro prévio.

As notas fiscais com ISSQN destacado, retido ou não, devem ter o respectivo Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço do município onde o serviço foi prestado, posteriormente deve-se realizar as diversas conferências e posterior aceite ou rejeição, caso haja alguma inconsistência não sanável, anexando o documento no processo. Caso o ISSQN na nota fiscal esteja retido, deve-se também emitir a guia do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e anexá-la ao processo.

Atualmente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe é constituído pela unidade da Reitoria - na cidade de Aracaju/SE, e onze unidades localizadas em municípios do estado: Aracaju, Estância, Nossa Senhora da Glória, Itabaiana, Japaratuba, Lagarto, Propriá, São Cristóvão, Nossa Senhora do Socorro, Tobias Barreto e Poço Redondo.

Nesse contexto e considerando a diversidade de normativos relativas às legislações municipais relativas ao ISSQN, foram agrupados em três casos as ocorrências do tributo no IFS e serão explicadas nas orientações práticas desse documento.

No Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS), deve-se conferir: CNPJ (prestador e tomador), competência, código do serviço correspondente à prestação de serviço, alíquota, valor (nota fiscal e tributos), número do RANFS igual ao da nota fiscal, data da emissão da nota fiscal, e, caso haja divergência deve-se comunicar à fiscalização contratual, conforme campos destacados no documento do Anexo IV.

### 1.5.3 Contribuição Social Previdenciária Obrigatória – INSS (IN RFB nº 2110/2022)

O INSS é uma contribuição social de natureza tributária onde o tomador (quem contrata) retém uma parte do valor bruto do serviço para recolhimento direto à Previdência Social, antecipando a contribuição do prestador no caso de contratações públicas de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de cessão de mão de obra ou empreitada.

A IN RFB nº 2.110/2022, no seu art. 108, considera cessão de mão de obra como a colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, realizando serviços contínuos, relativos ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e finalidade de contratação, inclusive trabalho temporário, explicando ainda que:

I - dependências de terceiros, aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços;

II - serviços contínuos, aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores; e

III - colocação à disposição da empresa contratante, a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato.

Sendo assim, as três características que configuram a cessão de mão de obra são: colocar trabalhadores à disposição da empresa, em suas dependências ou nas de terceiros, para a realização de serviços contínuos.

Sobre a empreitada, o art. 109, da IN RFB nº 2.110/2022 conceitua que:

Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou de serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objeto um resultado pretendido, observado o disposto no inciso VI do caput do art. 114 quanto à empreitada realizada nas dependências da contratada.

Em regra geral, a empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (inclusive trabalho temporário) deve reter 11% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pelo prestador, recolhendo o valor com demais informações a partir do DARF e envio da EFD-Reinf.

Considera-se o momento do fato gerador e a obrigatoriedade da retenção a partir da emissão da nota fiscal, devendo a importância ser recolhida até o 20º dia do mês posterior à referida data (se o dia 20 não for dia útil, o pagamento é antecipado para o dia útil imediatamente anterior).

Importante ressaltar a presunção da retenção seja realizada pelo tomador, então caso o faça a menor ou não efetue o desconto não é lícito que alegue a omissão para se eximir do recolhimento, sendo diretamente responsável pelos valores que deixar de reter ou que faça a retenção em desacordo com a legislação.

Com relação à apuração da base de cálculo da retenção, os valores de materiais e/ou equipamentos (exceto os manuais), não integram a base de cálculo da retenção, desde que sejam satisfeitos os requisitos estabelecidos na IN. A legislação ainda vai além, permitindo a previsão para dedução do auxílio alimentação e fornecimento de vale-transporte que a empresa prestadora do serviço despense com seus colaboradores.

Outro ponto importante é sobre a retenção na prestação de serviços em condições especiais, trazida no artigo nº 131 do citado normativo, com alíquotas diferenciadas. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal ou fatura específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados ou discriminar o valor desses na nota fiscal ou fatura. Esses casos configuram atividades em que os segurados na empresa contratante forem exercidos em condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física destes, de forma a possibilitar a concessão de aposentadoria especial.

Outro grande tema que merece destaque aqui é o da construção civil. Os contratos de execução de obra de construção civil por empreitada total, celebrados por órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público, não se aplica a retenção de 11% da contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e no art. 110 da IN RFB nº 2.110/2022. Destaca-se também que não há responsabilidade solidária pelas contribuições decorrentes da execução do contrato.

Já nas empreitadas parciais de obras, a retenção do INSS na construção civil é sempre obrigatória. A distinção também entre obra e serviço de construção civil é crucial para a correta aplicação das regras de retenção de INSS. Isso porque quando se trata de serviço, a retenção do INSS é obrigatória,

independentemente do contratante. O anexo VI da IN RFB nº 2.110/2022 lista todas as atividades de serviços que a receita federal considera como sendo de construção civil.

Cabe destacar também que a retenção pode ser dispensada em alguns casos específicos previstos na (IN RFB nº 2.110/2022):

- Valor Mínimo: quando o valor da retenção for inferior ao limite mínimo de recolhimento da Receita Federal (atualmente R\$ 10,00).
- Prestador sem empregados: se o serviço for prestado pelo próprio sócio e o faturamento do mês anterior for inferior a duas vezes o teto do INSS.
- Serviços Profissionais: profissões regulamentadas (como médicos e advogados) ou serviços de ensino, desde que executados pessoalmente pelos sócios sem auxílio de empregados.

Importante ressaltar que empresas optantes pelo o Simples Nacional (Anexos I, II, III e V) não sofrem retenção de 11%, devendo declarar essa condição na nota fiscal, exceto empresas do anexo IV que prestam serviços de construção civil, vigilância e limpeza que sofrem a retenção normalmente, seguindo regras previdenciárias específicas.

#### 1.5.4 Provisão para Encargos Trabalhistas (IN SEGES/MP nº 5/2017)

A provisão de encargos trabalhistas na Administração Pública Federal é um mecanismo de controle e garantia para assegurar que as empresas contratadas cumpram suas obrigações com os empregados, mitigando o risco de responsabilização subsidiária do Estado. Esse provisionamento busca resguardar os direitos fundamentais dos trabalhadores, integridade do erário, com vistas à segurança jurídica da gestão.

Assim, é aberta uma conta em nome da contratada, mas controlada pelo órgão público, sendo parte do pagamento mensal retida e depositada nesta conta para cobrir verbas futuras referente a encargos trabalhistas dos funcionários.

Nesse contexto, a Administração paga as rubricas trabalhistas somente quando o evento ocorre (ex: quando o funcionário efetivamente sai de férias ou é demitido), sendo as principais verbas provisionadas: 13º salário, férias e o terço constitucional, encargos sociais incidentes sobre férias e 13º (como FGTS e contribuições previdenciárias), provisão para rescisão, incluindo a multa do FGTS para demissões sem justa causa.

## 1.5.5 Casos Específicos

### 1.5.5.1 Prestação de serviço por Pessoa Física (PF)

Os órgãos públicos que contratam pessoas físicas (autônomos) sem vínculo empregatício, devem obrigatoriamente reter INSS sobre o valor bruto do serviço além do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) seguindo a tabela progressiva vigente. O ISSQN poderá ser retido na fonte no local onde o serviço é prestado, dependendo da legislação municipal, ressaltando que geralmente a alíquota varia de 2% a 5%.

No que concerne ao INSS, a alíquota para a retenção é de 11% sobre o valor bruto do serviço, devendo respeitar o teto do salário de contribuição. Para os casos em que as entidades tomadoras são isentas de contribuições sociais patronais, a retenção deverá ser de 20%.

Quando um órgão público contratar um contribuinte individual e este alegar que, no mês da prestação do serviço, já atingiu o limite máximo do salário de contribuição do INSS, ou que atingirá esse limite com parte do que será percebido no pagamento do órgão público, caberá ao contribuinte individual provar essa situação junto ao órgão contratante, para que não seja realizada a retenção ou efetue a retenção proporcional até o limite.

Importante destacar que o órgão público também deve recolher uma contribuição patronal de 20% sobre o valor do serviço contratado. Ao contrário da contribuição do segurado, a cota patronal não respeita o limite máximo do salário de contribuição, devendo ser paga sobre o valor total do serviço contratado.

Por fim, as informações do valor do serviço e das retenções tributárias dos trabalhadores autônomos devem ser declaradas no eSocial, conforme Anexo VI.

### 1.5.5.2 Microempreendedor Individual – MEI

A contratação de MEI por órgãos públicos não sofre retenção na fonte de tributos federais e municipais. Embora o MEI seja isento da retenção, há situações em que o órgão contratante é obrigado a recolher o INSS patronal, sendo os casos de serviços de construção ou reforma.

A Lei Complementar nº 123/2006 determina que não deverá ser retido o valor referente aos 11% do INSS nos serviços prestados, porém, o órgão público contratante fica obrigado a recolher o valor referente à cota patronal de 20% (vinte por cento) nos casos em que o MEI for contratado para prestar serviços

de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e manutenção ou reparo de veículos.

A referida lei também estabelece em seus artigos nº 18 e nº 21 que o MEI não sofrerá retenção do Imposto de Renda, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, bem como não sofrerá retenção de ISSQN na fonte, pois recolhe o tributo de forma fixa mensalmente através do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), sendo a retenção, nesse último caso, indevida mesmo para os serviços prestados a empresas de outros municípios.

Desta forma, na contratação de MEI não haverá retenção de nenhum tributo, independentemente do serviço prestado, devendo o órgão público verificar se a empresa é optante pelo MEI no Portal do Simples Nacional.

#### 1.5.5.3 Retenção para pagamento direto aos terceirizados contratados

O pagamento direto aos terceirizados contratados é um mecanismo utilizado pela Administração Pública para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, evitando a descontinuidade dos serviços e a responsabilização solidária e subsidiária do contratante do § 3º do artigo 121 da Lei nº 14.133/21 (licitações e contratos). Essa prática é comum em contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e serve para proteger o erário e garantir os direitos aos trabalhadores.

A situação ocorre quando o contratado deixa de pagar os salários, férias, 13º salário ou outras verbas trabalhistas. Conforme cláusulas contratuais consolidadas no âmbito da administração pública, é possível reter os pagamentos devidos à empresa contratada quando verificada a inadimplência. Essa retenção inicial é realizada para que o contratado cumpra a regularização após a notificação realizada. Assim, continuando a inadimplência, a administração deve realizar o pagamento direto ao funcionário ou quitar as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e previdenciárias (INSS).

Com isso, a retenção com pagamento direto torna-se uma ferramenta de gestão de riscos trabalhistas, amparada legalmente para proteger o trabalhador e o patrimônio público. A Advocacia Geral da União (AGU) apresenta em seu Guia de Orientação para Pagamento Direto, orientações jurídicas gerais e operacionais em relação sobre o tema.

## 1.6 Rotina de Apropriação de Despesa de Serviços no Comprasnet

A partir de 1º de janeiro de 2025, a apropriação de despesa (liquidação) e a geração de documentos hábeis para pagamento tornaram-se obrigatórias através da utilização do sistema Contratos.gov.br (Comprasnet Contratos) para órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esse novo fluxo integra a execução financeira à gestão contratual, substituindo o lançamento direto de Notas de Pagamento (NP) no SIAFI Web por lançamentos realizados naquele sistema.

No tópico seguinte, demonstra-se, de forma prática, as abas utilizadas para apropriação de despesas no Contratos.gov.br (Comprasnet Contratos), sendo elas: Dados Básicos, Principal com Orçamento, Dedução, Pagamento e Centro de Custos, bem como algumas figuras extraídas do SIAFI Web, referentes a Casos Específicos, conforme a seguir.

### 1.6.1 Aba Dados Básicos

Seleção o DH para iniciar

Tipo DH Padrão: NP - NOTA DE PAGAMENTO

UG Emitente: 158134 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ano: 2028

Dados Básicos | Principal Com Orçamento | Dedução | Dados de pagamento | Centro de Custo

Código da UG pagadora: 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE... Nome da UG pagadora: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Data de Emissão Contábil: 30/03/2028 Data de Vencimento: 10/04/2028

Taxa de Câmbio: 0.00 Processo: 23832.000388/2024-26

Ateste: 30/03/2028 Valor do Documento: 3.637,12

Código do Credor: 21.598.552/0001-84 Nome do Credor: MEGA 3 CONSTRUCAO LTDA

Dados de Documentos de Origem			
Emitente	Data de Emissão	Número Doc.Origem	Valor
21.598.552/0001-84	13/03/2028	1180	3.637,12
		TOTAL	3.637,12

Observação: Registro contábil da NF nº 1180, Contrato nº. 00038/2025 - 21.598.552/0001-84 - MEGA 3 CONSTRUCAO LTDA, referente fornecimento de serviços de apoio escolar, a ser executado com regime de dedicação exclusiva mão de obra, prestado(s), no IFS/C.N.Sira do Socorro, no mês(es): 02/2028, Proc.(s) núm.(s): 23832.000388/2024-26.

Fonte: Contratos.Comprasnet

Nessa aba são preenchidas informações gerais da apropriação, atentando-se para a conferência da numeração processual, datas de ateste, pagamento e contabilização, ressaltando que, no caso de serviço, a regra geral é que a data da contabilização deve ser a mesma que a data de ateste. Porém, se o empenho tiver sido reforçado após a data do ateste, então, a emissão contábil será na data do reforço do empenho para não inverter o saldo da conta.

Além disso, se o mês de emissão do ateste já estiver fechado no SIAFI, então, a emissão contábil será no 1º dia do mês seguinte.

Importante registrar a utilização de “Nota de Pagamento”, no campo “Tipo DH Padrão”, tanto para pessoa física, quanto para pessoa jurídica.

### 1.6.2 Aba Principal com Orçamento (PCO)

Nessa aba, deve-se conferir os destaques em verde, nas figuras abaixo, e estar atento ao correto preenchimento dos destaques em vermelho, reforçando que, para despesas de serviços, na maioria dos casos a situação utilizada é o DSP001, referente a Aquisição de serviços – Pessoa Jurídica.

The screenshot displays the SIAFI system interface for the 'Aba Principal com Orçamento (PCO)'. The form is filled with the following data:

- Situação:** DSP001
- Nome da Situação:** AQUISICAO DE SERVICOS - PESSOAS JURIDICAS
- Unidade Emitente do Empenho:** 158134
- Nome da UG do Empenho:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
- Repetir Dados das Contas para Todos os Empenhos?:** NAO
- Tem Contrato?:** SIM
- Despesa Antecipada?:** NAO
- Total da situação:** 3.637,12
- Conta de Contrato:** 8.1.2.3.1.02.01
- Código de Recolhimento de GRU:** (empty)
- Favorecido do Contrato:** ICSOC3825

Summary Table:

- Nº do Empenho: 2026NE000302		Subelemento: 01		Liquidadado: SIM		R\$: 3.637,12	
Nº do Empenho	2026NE000302	Subelemento	01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	Liquidadado?	SIM	RS	3.637,12
Conta Variação Patrimonial Diminutiva	3.3.2.3.1.02.00	Contas a Pagar	2.1.3.1.1.04.00				

Fonte: Contratos.Comprasnet

Aponta-se ainda que existem outras situações que ocorrem nas prestações de serviços, tais como: DSP003, referente, na fatura de energia elétrica, à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, enquanto o consumo e a demanda de energia permanecem registrados na situação DSP001. Destaca-se também as situações: DSP005 (Despesas Tributárias com a União, Estados e Municípios) para taxas (marcas, patentes, etc) do INPI ou de Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA; DSP102 (Aquisição de Material para Consumo Imediato) para despesas com fornecimento de combustíveis; DSP051 (Aquisição de Serviços – Pessoa Física), DSP975 (Despesas com Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias) quando o IFS deu causa a multas e juros no pagamento de tributos e DSP205 (Despesas com Aquisição de Imóveis, Obras e Instalações).

No caso de pessoa física, a Aba PCO deverá ser assim preenchida:

Dados Básicos | Principal Com Orçamento | Dedução | Encargo | Dados de Pagamento | Detacustos | Resumo

**Situações Principal Com Orçamento** Total da Aba 14.949,15

DSP051

\*Situação: DSP051      \*Nome da Situação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOAS FÍSICAS Total da Situação 14.949,15

Tem Contrato? NÃO

\*UG do Empenho: 158134      Nome da UG do Empenho: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Item Registrado

<input type="checkbox"/>	Nº do Empenho	Subelemento	Liquidado:			14.949,15
<input type="checkbox"/>	2025NE000931	06	SIM			
	*Nº do Empenho	*Subelemento	*Liquidado?	Variação Patrimonial Diminutiva	Contas a Pagar	<b>Valor do Item: 14.949,15</b>
	2025NE000931	06	SIM	3.3.2.2.1.01.00	2.1.3.1.1.04.00	

\*Observação  
REGISTRO CONTABIL DA DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISICA COM CURSO DE CAPACITACAO DE SAUDE MENTAL PARA OS SERVIDORES E GESTORES NA REITORIA DO IFS, INEXIGIBILIDADE 47/2025 (UASG 158134), NOTA FISCAL 2026000004 E PROCESSO 23060.002190/2025-57

Fonte: SIAFI Web

No caso de obra, a Aba PCO deve ser assim preenchida:

Dados Básicos | Principal Com Orçamento | Dedução | Dados de Pagamento | Detacustos | Resumo

**Situações Principal Com Orçamento** Total da Aba 117.568,57

DSP205

\*Situação: DSP205      \*Nome da Situação: DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, OBRAS E INSTALAÇÕES Total da Situação 117.568,57

Tem Contrato? SIM

\*UG do Empenho: 158134      Nome da UG do Empenho: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Favorecido do Contrato: ICAJU2625      Conta de Contrato: 8.1.2.3.1.02.01

Item Registrado

<input type="checkbox"/>	Nº do Empenho	Subelemento	Liquidado:			117.568,57
<input type="checkbox"/>	2025NE000643	91	SIM			
	*Nº do Empenho	*Subelemento	*Liquidado?	Individualização de Imóveis	Conta de Bens Imóveis	Contas a Pagar
	2025NE000643	91	SIM	IMAJU2625	1.2.3.2.1.06.01	2.1.3.1.1.04.00

\*Observação  
Pgto do(s) Instr.(s) de Cobrança(s) núm.(s): 00000913, Contrato n°: 00026/2025 - 03.522.765/0001-80 - CONSTRUTORA LAM LTDA, Proc.(s) núm.(s): 23060.000649/2026-69, do(s) fornecimento(s)/serviço(s) prestado(s) ao(s) mês(es): 02/2026, RM 09, Etapa II, conclusão dos prédios de sala de aula, Campus Aracaju.

Fonte: SIAFI Web

O contador deve-se atentar para os diferentes campos de conta de contrato, variação patrimonial diminutiva, contas a pagar, individualizações e conta de bens móveis, além das informações referentes à nota de empenho e subelemento de despesa, ressaltando que cada caso requer uma análise técnica das contas utilizadas conforme a natureza da despesa relativa.

### 1.6.3 Aba Dedução

Nessa aba, serão feitas todas as deduções de impostos, contribuições e taxas, bem como a provisão para encargos trabalhistas e retenção para pagamento direto ao terceirizado contratado, conforme segue.

### 1.6.3.1 Retenções Previdenciárias (DDF050)

Nessa aba, serão recolhidas as Contribuições Previdenciárias relativas ao INSS, devendo-se preencher os campos em destaque, ressaltando que: a data de vencimento dessa contribuição é o 20º dia do mês posterior à data de emissão da nota fiscal (não sendo dia útil, o pagamento é antecipado para o dia útil imediatamente anterior); o período de apuração é a data de emissão da nota fiscal e o recurso deve ser preenchido, conforme Anexo V.

Dados Básicos Principal Com Orçamento **Dedução** Dados de pagamento Centro de Custo Cancelar SIAFI

Dedução Total da aba: 1.432,07

DDF050 DDF055 DOB001 DOB039

Situação: DDF050 Nome da Situação: RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA RGPS - DARF CONTÁBIL

UG Pagadora: 158134 Nome da UG Pagadora: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Data de Vencimento: 20/04/2028 Data de Pagamento: 10/04/2028

Valor do Item: 400,08

Código de Recolhimento DARF: 1102

Possui Acréscimo: NAO

Lista dos Recolhedores

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
1	21.598.552/0001-84	3.837,12	400,08	0,00	0,00

Valor a Informar: Valores Totais:

Fonte: Contratos.Comprasnet

Relacionamentos

Situação	Número Empenho	Subelemento	Valor
DSP001	2028NE000302	01	3.837,12

Pré-Doc

Dedução: DDF050 Valor: R\$ 400,08  
Data de Pagamento: 10/04/2028 Valor Compensado: 0,00  
Data de Vencimento: 20/04/2028  
Tipo de DARF: Darf Contábil

DARF

Receita: 1102 Recurso: 1 - Com cota do Orçamento do Exercício  
Período de Apuração: 13/03/2028 Processo: 23832.000174/2026-22

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
1	21598552000184	3.837,12	400,08	0,00	0,00

Total Pré-Doc: R\$ 400,08

Observação: Recolhimento de INSS sob a NF n. 1100

Fonte: Contratos.Comprasnet

É importante enfatizar que o Código de Recolhimento do DARF para Pessoa Jurídica é 1162 (contribuições em geral) ou 1141 (alíquota especial), e 1099 para Pessoa Física.

### 1.6.3.2 Tributos Federais Diversos (DDF055)

Nessa aba serão recolhidos os Tributos Federais Diversos (IR, PIS, COFINS e CSLL), utilizando-se o código DDF055, o 20º dia do mês subsequente ao pagamento ou dia útil anterior no caso de não ocorrência de expediente bancário para data do vencimento e alíquotas e códigos de DARF, bem como a natureza de rendimentos, conforme explicado no tópico 1.5.1, Anexos I e II.

Dados Básicos Principal Com Orçamento **Dedução** Dados de pagamento Centro de Custo Cancelar SIAFI

Dedução Total da aba: 1.432,67

DDF050 **DDF055** DOB001 DOB039

Situação: DDF055 Nome da Situação: RETENÇÃO IMP. E CONTRIB. - IN RFB 1234-2012-EFD-REINF R-4020 - DARF CONTABIL

UG Pagadora: 158134 Nome da UG Pagadora: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Data de Vencimento: 20/05/2026 Data de Pagamento: 10/04/2026

Valor do Item: 343,70

Código de Recolhimento DARF: 6190 Natureza de Rendimento (1XXX): 17033

Possui Acréscimo: NAO

Lista dos Recolhedores					
Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
1	21.598.552/0001-84	3.637,12	343,70	0,00	0,00
Valor a Informar:			Valores Totais:		

Fonte: Contratos.Comprasnet

Relacionamentos

Situação	Número Empenho	Subelemento	Valor
DSP001	2026NE000302	01	3.637,12

Pré-Doc

Dedução: DDF055 Valor: R\$ 343,70

Data de Pagamento: 10/04/2026 Valor Compensado: 0,00

Data de Vencimento: 20/05/2026

Tipo de DARF: Darf Contábil

DARF

Receita: 6190 Recurso: 1 - Com cota do Orçamento do Exercício

Período de Apuração: 30/04/2026 Processo: 23832.000174/2026-22

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
1	21598552000184	3.637,12	343,70	0,00	0,00
Total Pré-Doc:		R\$ 343,70			

Observação

Recolhimento de tributos federais diversos sob a NF 1100

Fonte: Contratos.Comprasnet

Deve-se preencher os campos em destaques, ressaltando que a data de apuração dos tributos federais relativos à IN nº 1234/2012 será o último dia do mês relativo ao pagamento da despesa (ao fornecedor) e que o recurso deve ser preenchido, conforme Anexo V.

### 1.6.3.3 Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (DOB001)

Nessa aba serão recolhidos os Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme explicado no tópico 1.5.2 e figuras abaixo:

DDF050 DDF055 **DOB001** DOB039

Situação:	DOB001	Nome da Situação:	RETENCAO DE ISS SOBRE SERVICOS DE TERCEIRO (EXCETO SUPRIMENTO DE FUNDOS)
UG Pagadora:	158134	Nome da UG Pagadora:	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE
Data de Vencimento:	10/04/2026	Data de Pagamento:	10/04/2026
		Valor do Item:	181,86

Possui Acréscimo:

Relacionamentos			
Situação	Número Empenho	Subelemento	Valor
DSP001	2026NE000302	01	3.837,12

Fonte: Contratos.Comprasnet

Geralmente, o vencimento do ISSQN é o 10º dia do mês subsequente à competência da nota fiscal, sendo essa regra utilizada pelo IFS.

Relacionamentos			
Situação	Número Empenho	Subelemento	Valor
DSP001	2026NE000302	01	3.837,12

Pré-Doc			
Liquido	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor
	10/04/2026	10/04/2026	181,86
Valor Pré-Doc: 181,86			
tipo de OB: <input type="text" value="OB Fatura"/>			
OB			
Favorecido:	Nome:	Processo:	Taxa de câmbio:
00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	23832.000388/2024-26	0.00
Número da Lista:		CIT:	
<input type="text"/>		<input type="text"/>	
Domicílio Bancário do Favorecido			
Banco:	Agência:	Conta:	
001	3811	FATURA	
Domicílio Bancário do Pagador			
Banco:	Agência:	Conta:	
001		UNICA	
Observação			
Recolhimento de ISSQN sob a NF 1160			

Fonte: Contratos.Comprasnet

Para continuidade do preenchimento, utiliza-se a tabela abaixo:

Unidade/Campus	Orientação
Nossa Senhora da Glória	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Enviar NFS-e para o e-mail do CEAC de Glória, solicitando emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM;</li> <li>- Anexar DAM ao processo após recebimento;</li> <li>- Usar o código DOB001 e OB Crédito na aba “Dedução” do Comprasnet pelo valor total do DAM;</li> <li>- Favorecido: 13113626000156 (CNPJ do Município de Glória);</li> <li>- Banco: 047 e Agência: 0012, para Domicílio Favorecido;</li> <li>- Conta corrente: 3000608</li> <li>- Banco 001 e Conta única, para Domicílio Pagador</li> </ul>
Poço Redondo	<p>Acessar o portal do contribuinte do município de Poço Redondo: <a href="https://agnfseprd.agapesistemas.com.br/?alias=pmpoco">https://agnfseprd.agapesistemas.com.br/?alias=pmpoco</a>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aceitar o RANFS;</li> <li>- Gerar o DAM ISSQN;</li> <li>- Usar o código DOB001 e OB Fatura (Banco do Brasil) na aba “Dedução” Comprasnet ou SIAFI Web, no valor total do DAM</li> </ul>
Reitoria e demais campi	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acessar o sistema Web ISS relativo ao campus;</li> <li>- Aceitar o RANFS;</li> <li>- Gerar o DAM ISSQN, caso o ISSQN esteja retido</li> <li>- Usar o código DOB001 e OB Fatura (Banco do Brasil) na aba “Dedução” do Comprasnet, incluindo o valor total do DAM já anexado ao processo pelo fiscal;</li> <li>- Favorecido: 00.000.000/0001-91</li> <li>- Banco: 001, Ag.: 3611, Conta Fatura, para Domicílio Favorecido</li> <li>- Banco 001 e Conta única, para Domicílio Pagador</li> </ul>

Fonte: Elaboração própria, 2026.

Ressalta-se que alguns municípios cobram preço público para emissão do DAM, devendo, nesse caso, ser registrada a totalidade do valor.

#### 1.6.3.4 Provisão para Encargos Trabalhistas – DOB039

Nessa aba serão recolhidos as Provisão para Encargos Trabalhistas, conforme explicado no tópico 1.4.1.4 e figuras abaixo:

DOF050 DOF055 DOB001 **DOB039**

Situação: DOB039 Nome da Situação: RETENÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

UG Pagadora: 158134 Nome da UG Pagadora: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Data de Vencimento: 10/04/2028 Data de Pagamento: 10/04/2028

Valor do Item: 507,03

CNPJ,CPF,UG, IG ou 999: 21598552000154

Possui Acréscimo: NAO

Relacionamentos			
Situação	Número Empenho	Subelemento	Valor
DSP001	2026NE000302	01	3.637,12

Fonte: Contratos.Comprasnet

Nessa retenção, utiliza-se a da mesma data para pagamento e vencimento, bem como número de CNPJ do prestador de serviço.

Pré-Doc			
Liquido	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor
	10/04/2026	10/04/2026	507,03
Tipo de OB	Valor Pré-Doc		
OB Judicial	507,03		
OB			
Favorecido	Nome	Processo	Taxa de câmbio
00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL SA	23832.000388/2024-26	0.00
Número da Lista:	CIT:		
	158134J		
Domicílio Bancário do Favorecido			
Banco:	Agência:	Conta:	
001	3611	JUDICIAL	Q
Domicílio Bancário do Pagador			
Banco:	Agência:	Conta:	
002		UNICA	Q
Observação			
Retenção de obrigações trabalhistas (conta vinculada), NFS-e 1100, contrato 38/2025, MEGA 3 CONSTRUCAO LTDA, serviço de apoio escolar executado o/ dedicação, exclusiva de mão de obra para o IFS/Socorro, mês 01/2026. Proc.23832.000388/2024-26			

Fonte: Contratos.Comprasnet

Registra-se OB Judicial para “Tipo de OB”, o CNPJ do Banco do Brasil para “Favorecido” e as demais informações para Domicílio Bancário do “Favorecido”.

#### 1.6.3.5 Casos Específicos

Nos Casos Específicos, as Abas “Dedução” e/ou “Encargo”, são preenchidas conforme a ocorrência das seguintes situações:

→ Retenção para Pessoas Físicas (PF)

- INSS

A Aba “Dedução” do SIAFI Web deve ser preenchida com a situação “DDF050”, considerando que o vencimento é o 20º dia do mês posterior à data de emissão da nota fiscal (se o dia 20 não for dia útil, o pagamento é antecipado para o dia útil imediatamente anterior).

Dados Básicos	Principal Com Orçamento	Principal Sem Orçamento	<b>Dedução</b>	Encargo	Crédito	Despesa a Anular	Outros Lançamentos	Compensação	Dados de Pagamento
Detacustos	Resumo								

**Total da Aba 3.878,21**

Item Registrado

Situação: DDF050 - RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA RGPS - DARF CONTÁBIL 932,31  Pré-Doc

Situação: DDF050 Nome da Situação: RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA RGPS - DARF CONTÁBIL

\*UG Pagadora: 158134 Data de Vencimento: 20/05/2026 Data de Pagamento: 20/05/2026 Código de Recolhimento DARF: 1099 **Valor do Item: 932,31**

**Acréscimos**  
Possui Acréscimos? NÃO

**Lista de Recolhedores**

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
1	158134	8.475,55	932,31	0,00	0,00
Valores Totais			932,31	0,00	0,00
Valor a Informar	0,00				

Fonte: SIAFI Web

Ainda na Aba “Dedução”, o Pré-Doc deve ser preenchido considerando o código 1099 para o campo Código de Recolhimento do DARF (contribuição previdenciária descontada do segurado de contribuintes individuais - autônomos) e a data de emissão da nota fiscal para o campo referente à data de apuração, conforme figura abaixo:

**DARF**

Dedução: DDF050 Data de Vencimento: 20/05/2026 Data de Pagamento: 20/05/2026 Valor: 932,31 Valor Compensado: 0,00

Tipo de DARF: DARF Contábil

**DARF**

Receita: 1099 \*Recurso: 1 \*Período de Apuração: 30/04/2026 Processo:

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros	Total Recolhido
1	158134	8.475,55	932,31	0,00	0,00	932,31
						Total Pré-Doc: 932,31

\*Observação  
RETENCAO INSS SOBRE PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISICA COM CURSO DE CAPACITACAO DE SAUDE MENTAL PARA OS SERVIDORES E GESTORES NA REITORIA DO IFS, INEX. 47/2025(UASG 158134), NOTA FISCAL 2026000004 E PROCESSO 23060.002190/2025-57

Fonte: SIAFI Web

- IRRF

Para retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, a Aba “Dedução” deve ser registrada com a Situação DDF054 e o Código de Recolhimento DARF 0588, considerando como vencimento o 20º dia do mês posterior à data de pagamento ao prestador do serviço ou dia útil imediatamente anterior.

Dados Básicos | Principal Com Orçamento | Principal Sem Orçamento | **Dedução** | Encargo | Crédito | Despesa a Anular | Outros Lançamentos | Compensação | Dados de Pagamento

Detacustos | Resumo

**Total da Aba 2.945,90**

Item Registrado

Situação: DDF054 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - DARF CONTÁBIL 2.945,90  Pré-Doc

Situação: DDF054 Nome da Situação: IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - DARF CONTÁBIL

\*UG Pagadora: 158134 Data de Vencimento: 20/05/2026 Data de Pagamento: 20/05/2026 Código de Recolhimento DARF: 0588 **Valor do Item: 2.945,90**

**Acréscimos**  
Possui Acréscimos? NÃO

**Lista de Recolhedores**

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
1	158134	14.016,84	2.945,90	0,00	0,00
Valores Totais			2.945,90	0,00	0,00
Valor a Informar		0,00			

Fonte: SIAFI Web

Ainda na Aba “Dedução”, o Pré-Doc deve ser preenchido considerando o dia do mês relativo ao pagamento do prestador do serviço, conforme demonstrado abaixo:

**DARF**

Dedução DDF054 Data de Vencimento 20/05/2026 Data de Pagamento 20/05/2026 Valor 2.945,90 Valor Compensado 0,00

Tipo de DARF DARF Contábil

**DARF**

Receita: **0588** \*Recurso: 1 \*Período de Apuração: 30/04/2026 Processo:

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros	Total Recolhido
1	158134	14.016,84	2.945,90	0,00	0,00	2.945,90
Total Pré-Doc: 2.945,90						

\*Observação  
RETENCAO IRRF SOBRE PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISICA COM CURSO DE CAPACITACAO DE SAUDE MENTAL PARA OS SERVIDORES E GESTORES NA REITORIA DO IFS, INEX. 47/2025(UASG 158134), NOTA FISCAL 2026000004 E PROCESSO 23060.002190/2025-57

Fonte: SIAFI Web

→ Microempreendedor Individual – MEI

Conforme legislação citada neste manual, o MEI é isento de qualquer retenção tributária na fonte pelo tomador do serviço. Porém, assim como os contribuintes individuais autônomos, há situações em que o órgão contratante é obrigado a recolher o INSS patronal, sendo demonstrado adiante.

→ Retenção para pagamento direto ao funcionário

Os pagamentos de verbas trabalhistas bem como as contribuições previdenciárias dos segurados podem ser pagos pela situação DOB035, referente a Retenção de Depósitos sobre Fornecedores – OB.

Dados Básicos | Principal Com Orçamento | **Dedução** | Detacustos | Resumo

Total da Aba 210,30

Item Registrado

Situação: **DOB035 - RETENÇÃO DE DEPÓSITOS SOBRE FORNECEDORES - OB** 210,30  Pré-Doc

Situação: DOB035 Nome da Situação: RETENÇÃO DE DEPÓSITOS SOBRE FORNECEDORES - OB

\*UG Pagadora: 158134 Data de Vencimento: 26/02/2026 Data de Pagamento: 20/02/2026

Valor do Item: 210,30

**Acréscimos**

Possui Acréscimos? NÃO

**Relacionamentos**

Principal Com Orçamento

Situação	Nº do Empenho	Subelemento	Valor
DSP001	2025NE001129	01	210,30

Fonte: SIAFI Web

No Pré-doc da Aba “Dedução”, utiliza-se o CPF e Chave Pix do Favorecido, destacando que o pagamento aos funcionários deve ser realizado pelo valor líquido, podendo ser feito individual ou através de uma lista PIX para diversos credores. Importante registrar que essa mesma situação (DOB035) permite o pagamento de boletos, sendo estes, utilizados para quitação de contribuições previdenciárias, conforme segue:

OB PIX

Dedução	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Valor Compensado
DOB035	01/05/2026	30/04/2026	1.626,41	0,00
Tipo de OB	Valor Pré-Doc	Valor Realizado	<b>Docs Gerados</b>	
OB PIX	1.626,41	1.626,41		

**OB**

\*Favorecido Nome [REDACTED] Processo 23288.000256/2026-91 Taxa de câmbio: 0,0000

Número da Lista: - CIT: -

**\* Chave PIX do Favorecido**

Chave PIX: [REDACTED]

**\* Domicílio Bancário do Pagador**

Banco: 002 Agência: - Conta: PAGINST

**\*Observação**

Pagamento de rescisão diretamente ao funcionário FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS, ref. à NFS-e 2026000259, contrato 41/2023, MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, proc. 23288.000256/2026-91, serviço de apoio administrativo p/ o IFS/Lagarto no mês 12/2025.

Fonte: SIAFI Web

Para pagamento das guias de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Digital (FGTS Digital), utiliza-se a situação DOB042 (FGTS Digital retido na fatura – OBPIX):

Situação: DOB042 - FGTS DIGITAL RETIDO NA FATURA - OBPIX 12.944,03  Pré-Doc

Situação: Nome da Situação:  
DOB042 FGTS DIGITAL RETIDO NA FATURA - OBPIX

\*UG Pagadora: Data de Vencimento: Data de Pagamento: FGTS a Recolher  
158134 08/04/2026 08/04/2026 2.1.1.4.1.06.00 Valor do Item: 12.944,03

**Acréscimos**  
Possui Acréscimos? NÃO

**Relacionamentos**  
Principal Com Orçamento

Situação	Nº do Empenho	Subelemento	Valor
DSP001	2025NE000312	01	12.944,03

Fonte: SIAFI Web

Ainda na Aba “Dedução”, registrar o CNPJ da Caixa Econômica Federal como Favorecido Pré-Doc, código na Guia de Recolhimento para Cobrança PIX e, para Domicílio Bancário do Pagador, usa-se Banco “002” e Conta “PAGINST”, conforme demonstrado abaixo:

**OB PIX**

Dedução	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor	Valor Compensado
DOB042	08/04/2026	08/04/2026	12.944,03	0,00

Tipo de OB	Valor Pré-Doc	Valor Realizado	Docs Gerados
OB PIX	12.944,03	12.944,03	<input type="button" value="Docs Gerados"/>

**OB**

*Favorecido	Nome	Processo	Taxa de câmbio:
00360305000104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23288.000881/2025-51	0,0000

Número da Lista: - CIT: -

**Cobrança PIX**

\*Copia e Cola do QR Code  
00020101021226900014br.gov.bcb.pix:2568pix-qr:caixa.gov.br/api/v2/cobv/4f23971767b4f289ae984ba0e1d8817520400053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL 600881a62070503\*\*\*63040740

**\* Domicílio Bancário do Pagador**

Banco:	Agência:	Conta:
002	-	PAGINST

\*Observação  
PAGAMENTO DA GUIA FGTS DIGITAL RETIDA SOBRE NOTA FISCAL 2026000213, Contrato nº: 00041/2023 - 28.973.178/0001-38 - MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, Proc.: 23288.000881/2025-51, serviço continuado de apoio administrativo p/ o IFS/Lagarto no mês 11/2025.

Fonte: SIAFI Web

O DOB042 é uma situação específica criada apenas para este fim. As guias de FGTS digital são operacionalizadas pela Caixa Econômica Federal, e no momento da quitação, o sistema reconhece a conta vinculada do colaborador, realizando o depósito.

→ Encargo Patronal INSS – Pessoa Física

Para o Encargo Patronal referente à Pessoa Física, registra-se, na Aba “Encargo”, a situação ENC101 – Obrigações Patronais sobre Serviços de Terceiros – RGPS – DARF Contábil, Código de Recolhimento DARF 1138, utilizado para Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), considerando que o vencimento é o 20º dia do mês posterior à data de emissão da nota fiscal ou dia útil imediatamente anterior.

**Total da Aba 2.989,83**

Situação: ENC101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS - RGPS - DARF CONTÁBIL

Liquidado: SIM 2.989,83  Pré-Doc

Situação: ENC101 Nome da Situação: OBRIGAÇÕES PATRONAIS S/ SERVIÇOS DE TERCEIROS - RGPS - DARF CONTÁBIL

\*UG Pagadora: 158134 \*UG do Empenho: 158134 \*Nº do Empenho: 2025NE000927 \*Subelemento: 18 Data de Vencimento: 20/05/2026 Data de Pagamento: 20/05/2026 **Valor do Item: 2.989,83**

\*Liquidado? SIM Código de Recolhimento DARF 1138 VPD de Obrigações Patronais - RGPS 3.7.2.1.2.04.00 Encargos Patronais a Recolher 2.1.1.4.2.01.03

**Acréscimos**  
Possui Acréscimos? NÃO

**Lista de Recolhedores**

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros
1	158134	14.949,15	2.989,83	0,00	0,00
		Valores Totais	2.989,83	0,00	0,00

Valor a Informar 0,00

Fonte: SIAFI Web

O Pré-doc, ainda na Aba “Encargo”, deve ser preenchido considerando para data de apuração a data da emissão da nota fiscal, conforme abaixo:

**DARF**

Encargo ENC101 Data de Vencimento 20/05/2026 Data de Pagamento 20/05/2026 Valor 2.989,83 Valor Compensado 0,00

Tipo de DARF DARF Contábil

**DARF**

Receita: 1138 \*Recurso: 2 \*Período de Apuração: 30/04/2026 Processo:

Seq	Recolhedor	Base de Cálculo	Valor da Receita	Multa	Juros	Total Recolhido
1	158134	14.949,15	2.989,83	0,00	0,00	2.989,83
						Total Pré-Doc: 2.989,83

\*Observação  
ENCARGO PATRONAL INSS SOBRE PRESTACAO DE SERVICO PESSOA FISICA COM CURSO DE CAPACITACAO DE SAUDE MENTAL PARA OS SERVIDORES E GESTORES NA REITORIA DO IFS, INEX. 47/2025(158134), NOTA FISCAL 2026000004 E PROCESSO 23060.002190/2025-57

**Confirmar Excluir Pré-doc Retornar**

Fonte: SIAFI Web

#### 1.6.4 Aba Dados de Pagamento

Nessa aba, deve-se conferir todos os campos e valor (bruto ou líquido).

Favorecido	Valor	Pré-Doc
21.598.552/0001-84	2.204,45	<input checked="" type="checkbox"/> Pré-Doc

Fonte: Contratos.Comprasnet

#### 1.6.5 Aba Centro de Custos

O lançamento dos custos ocorrerá de acordo com a competência e o local da execução do serviço, considerando os códigos e descrição relativas aos Centros de Custos do IFS, bem como SIORG e Unidade Gestora (UG).

Centro de Custo	Mês	Ano	Código SIORG	UG Beneficiada	Valor
DS-SOCORRO	2	2028	214810	154880	
<input checked="" type="checkbox"/> DSP001		2028	NE000302		total: 3.837,12

Fonte: Contratos.Comprasnet

Atualmente, o IFS possui 11 Centros de Custos relativos às seguintes unidades: Aracaju, Estância, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Propriá, Poço Redondo, São Cristóvão, Tobias Barreto, e Reitoria, sendo essa última subdividida nos seguintes 8 Subcentros de Custos: Gabinete da Reitoria, Diretoria de Inovação, Diretoria de Tecnologia da Informação, Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, , Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão, Pró-reitoria de Administração, Pró-reitoria de Ensino e Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.

A Reitoria registra também os Custos Gerais (CUSTOGERAL), relativos aos Custos Indiretos, Custos de Exercícios Anteriores (CEA) e Custos relativos a Folha de Pagamento (FOPAG).

A tabela abaixo apresenta informações relativas a Aba Centro de Custos e Subcentros de Custos do IFS.

CÓDIGO UG	CENTRO DE CUSTOS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIORG
158134	PROAD	Pró-reitoria de Administração	103532
	DINOVE	Diretoria de Inovação	231707
	GAB-REI	Gabinete da Reitoria	103528
	PROEN	Pró-reitoria de Ensino	103529
	PROPEX	Pró-reitoria de Extensão	103530
	PRODIN	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional	117918
	PROGEP	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	117877
	DTI	Diretoria de Tecnologia da Informação	121607
	CUSTOGERAL	Custo Geral	100909
	FOPAG	Folha de Pagamento	100909
Analisar	CEA	Custos de Exercícios Anteriores	Analisar
152430	DG-ITABAIAN	Direção Geral – Itabaiana	098832
152420	DG-GLORIA	Direção Geral – Nossa Sra da Glória	116710
152426	DG-ESTANCIA	Direção Geral – Estância	098833
154626	DG-POCORED	Direção Geral – Poço Redondo	251286
154679	DG-TBARRETO	Direção Geral – Tobias Barreto	201256
154680	DG-SOCORRO	Direção Geral – Nossa Sra do Socorro	214610
154681	DG-PROPRIA	Direção Geral – Propriá	201257
158392	DG-SAOCRIST	Direção Geral – São Cristóvão	001187
158393	DG-ARACAJU	Direção Geral – Aracaju	000443
158394	DG-LAGARTO	Direção Geral – Lagarto	037160

Fonte: Elaboração própria, 2026.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Receita Federal do Brasil. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp116.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm) Acesso em: [11.mar.2026].

\_\_\_\_\_. Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11 de janeiro de 2012. Disponível em: <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/37200/visao/vigente>. Acesso em: [11.mar.2026].

\_\_\_\_\_. Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Instrução Normativa nº 5**, de 25 de maio de 2017. Disponível em: <INn05de26demaiode2017Hiperlink.pdf>. Acesso em: [31.mar.2026].

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Acesso em: [27.abr.2026].

\_\_\_\_\_. Receita Federal do Brasil. **Instrução Normativa RFB nº 2.110**, de 17 de outubro de 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.110-de-17-de-outubro-de-2022-437619362>. Acesso em: [11.mar.2026].

\_\_\_\_\_. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: MCASP**. 10. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp-1>. Acesso em: [11.mar.2026].

\_\_\_\_\_. **EFD-REINF Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais**. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/estatico/28/40FAAC1C636CC110D4C12D2790B43C641C6BCA/Manual%20da%20EFD-Reinf%20vers%C3%A3o%202.1.2.1.pdf>. Acesso em: [11.mar.2026].

\_\_\_\_\_. **Guia de Orientação para Pagamento Direto**. 2ª ed.: Brasília: Advocacia Geral da União, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-orientacao-para-pagamento-direto-2a-edicao.pdf/view#:~:text=Guia%20de%20Orienta%C3%A7%C3%A3o%20para%20Pagamento%20Direto%202%C2%AA,Quadro%20de%20Pessoal%20%C2%B7%20Rela%C3%A7%C3%A3o%20de%20empregados>. Acesso em: [23.abr.2026].

LEMOS, Alexandre Marques Andrade. **Gestão tributária de contratos e convênios**: retenções e encargos incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas (INSS, IRRF, C SLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS) – 10 ed. – Salvador, BA: Open Soluções Tributárias, 2025.

## ANEXOS

### ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação;</li> <li>• Energia elétrica;</li> <li>• Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>• Serviços hospitalares de que trata o art. 30;</li> <li>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.</li> <li>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</li> <li>• Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19.</li> <li>• Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20.</li> <li>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.</li> </ul>	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>• Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;</li> <li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;</li> <li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.</li> </ul>	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> </ul>	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> </ul>	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.</li> <li>• Seguro saúde.</li> </ul>	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de abastecimento de água;</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Correio e telégrafos;</li> <li>• Vigilância;</li> <li>• Limpeza;</li> <li>• Locação de mão de obra;</li> <li>• Intermediação de negócios;</li> <li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>• Factoring;</li> <li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>• Demais serviços.</li> </ul>	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

## ANEXO II

**Tabela de código de Natureza de Rendimento a ser utilizado na situação  
DDF025 EFD-Reinf (Evento R-4020)**

(continua...)

Código Natureza de Rendimento	Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado	Código de Receita
17001	Alimentação	6147
17002	Energia elétrica	6147
17003	Serviços prestados com emprego de materiais	6147
17004	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais	6147
17005	Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012	6147
17006	Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767	6147
17007	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, exames por métodos gráficos, procedimentos endoscópicos, radioterapia, quimioterapia, diálise e oxigenoterapia hiperbárica de que trata o art. 31 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012	6147
17008	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767	6147
17009	Mercadorias e bens em geral	6147
17013	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas	8739
17014	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista	8739
17015	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas	8739
17019	Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas	8767
17020	Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012	8767
17021	Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012	8767

<b>Código Natureza de Rendimento</b>	<b>Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado</b>	<b>Código de Receita</b>
17022	Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou Alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012	8767
17023	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto transporte internacional de passageiros, efetuado por empresas nacionais	6175
17024	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais	8850
17025	Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	8863
17026	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar	6188
17027	Seguro Saúde	6188
17028	Serviços de abastecimento de água	6190
17029	Telefone	6190
17030	Correio e telégrafos	6190
17031	Vigilância	6190
17032	Limpeza	6190
17033	Locação de mão de obra	6190
17034	Intermediação de negócios	6190
17035	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza	6190
17037	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal	6190
17050	Propaganda e Publicidade, em conformidade ao art 16 da IN RFB 1234/2012, referente ao § 4º do citado artigo	6190
17099	Demais serviços	6190

## ANEXO III

### LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003.

Art. 3º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no:	
	local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador;
	em geral, no local em que o serviço foi prestado, conforme exceções do art. 3º, incisos I a XXV.

#### 1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

#### 2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

### **3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

**3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

### **4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

## **5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**

- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

## **6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**

- 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

## **7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

**8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

**9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e

gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

## **10 – Serviços de intermediação e congêneres.**

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

## **11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

**11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.**

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza. (Incluído pela Lei Complementar nº 183, de 2021)

## **12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

**12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

### **13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

### **14 – Serviços relativos a bens de terceiros.**

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

**15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). (Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)**

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

**16 – Serviços de transporte de natureza municipal.**

**16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

**17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.**

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

**17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.**

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

**19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

## **20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

## **21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

## **22 – Serviços de exploração de rodovia.**

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

## **23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

## **24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

## **25 - Serviços funerários.**

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e

outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)

**26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.**

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

**27 – Serviços de assistência social.**

27.01 – Serviços de assistência social.

**28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

**29 – Serviços de biblioteconomia.**

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

**30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.**

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

**31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

**32 – Serviços de desenhos técnicos.**

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

**33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

**34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

**35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

**36 – Serviços de meteorologia.**

36.01 – Serviços de meteorologia.

**37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

**38 – Serviços de museologia.**

38.01 – Serviços de museologia.

**39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.**

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

**40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

## ANEXO IV



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.050-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



#### Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®

Emissão da Nota <b>16/01/2026</b> Reg. Especial Tributação <b>Nenhum</b>	Período de Competência <b>01/2026</b> Exigibilidade de ISS <b>Exigível em Santana de Parnaíba</b>	Município de Prestação do Serviço <b>Aracaju - SE</b> RANFS® criado em <b>16/01/2026</b>
---	--	---

#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**Simpres Comérci, Locação e Serviços Ltda**

Nome Fantasia

**Simpres**

CPF/CNPJ  
**07.432.517/0001-07**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

E-mail

**fiscal@simpres.com.br**

Incentivador Cultural

Ponto/Fax

**(11) 3232-9400**

Endereço  
**Alameda Ásia, 164, Tamboré - CEP: 06543-312 - Santana de Parnaíba - SP**

#### CONADADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

CPF/CNPJ

**10.728.444/0003-63**

Inscrição Municipal

**951360**

Inscrição Estadual

Ponto/Fax

E-mail

**sgtrib.prod@ifs.edu.br**

Endereço

**Avenida ENG GENTIL TAVARES DA MOTA, 1166 - CEP: 49055-260 - Aracaju - SE**

#### SERVIÇO PRESTADO

**1363 - Reprografia, microfilmagem e digitalização, CNAE**

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO TOTAL R\$ 2.895,70 REF. CONTRATO 1125 PERÍODO 01122025 A 31122025 REF. PERÍODO 44369768 Contrato 012022 IFS Codes de venda : 07\_14176701 Referência do cliente: 44369768

#### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>18,82</b>	<b>86,87</b>	<b>0,00</b>	<b>138,99</b>	<b>28,96</b>	<b>0,00</b>
<b>VALORES</b>					
Debitos (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incond. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.895,70</b>	<b>2,00</b>	
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)	
<b>2.895,70</b>	<b>57,91</b>	<b>*****</b>	<b>2.622,06</b>	<b>2.895,70</b>	

#### OUTRAS INFORMAÇÕES



Documento assinado digitalmente  
 JOAO VITOR QUADROS LEAO  
 Data: 16/01/2026 15:40:33-0180  
 Verifique em https://validar.jf.gov.br

## ANEXO V

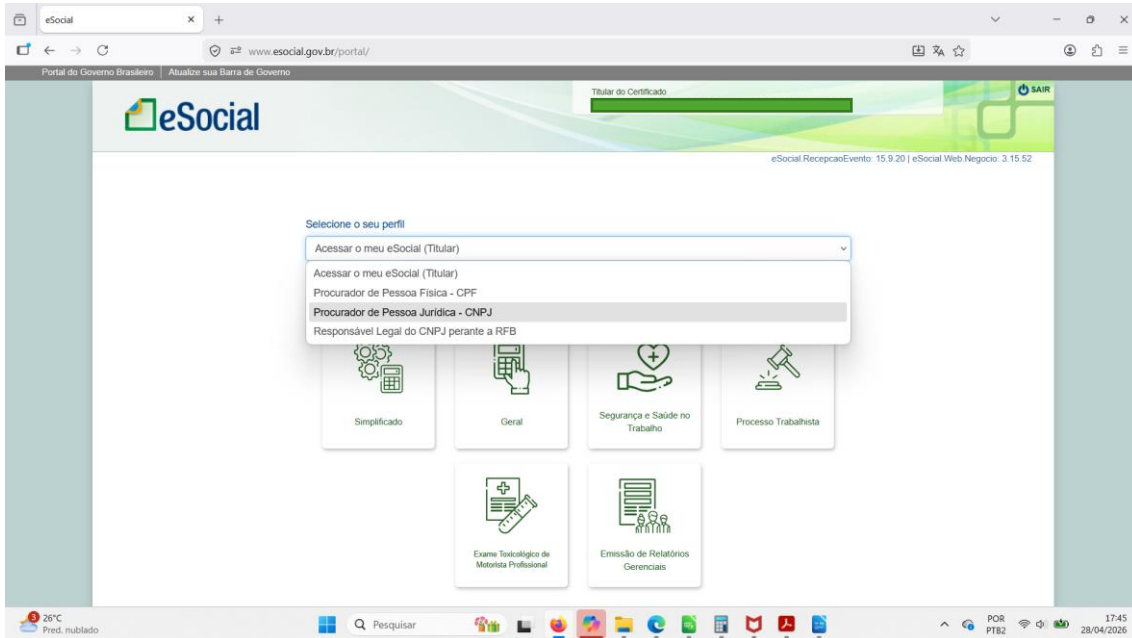
TABELA DE RECURSO		
Código	Descrição	Referência
001	Com conta do orçamento do exercício	Nota de Empenho do exercício atual
002	Com limite de restos a pagar	Nota de Empenho do exercício anterior
003	Com vinculação de pagamento	Tabela de Vinculação

TABELA DE VINCULAÇÃO	
Código	Recurso
400	Próprio
499	FNDE
405	Emenda Parlamentar
400	TED e Material Permanente
400 e 415	TED

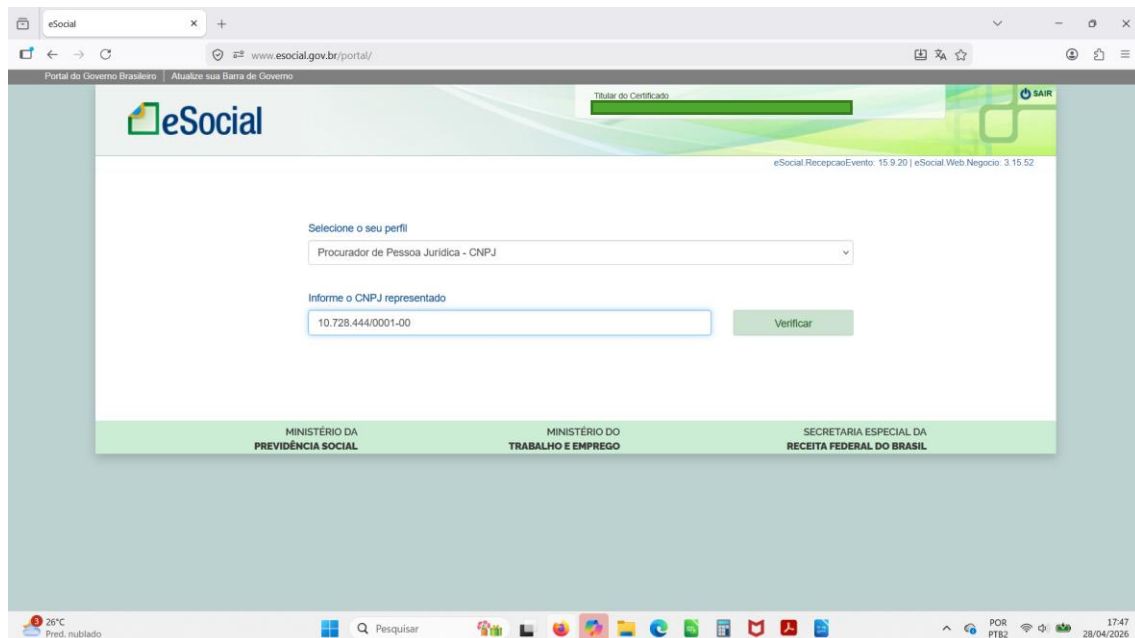
## ANEXO VI

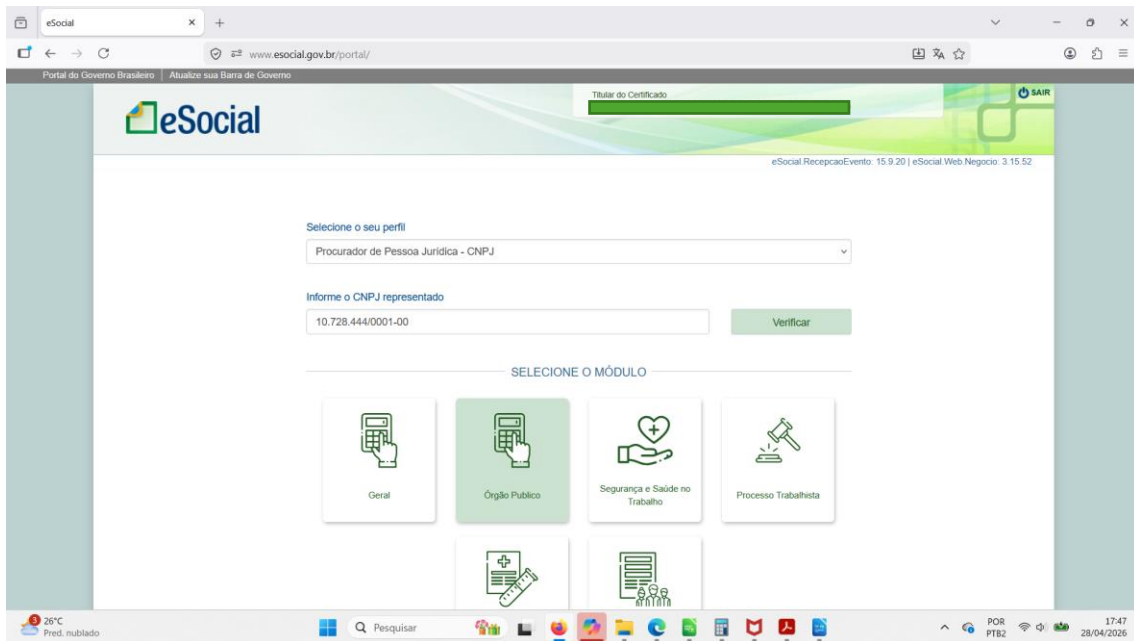
### Passos para utilização do esocial

1. Acessar o eSocial no endereço [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br), fazer login pelo gov.br e selecionar o perfil de Procurador Pessoa Jurídica - CNPJ:

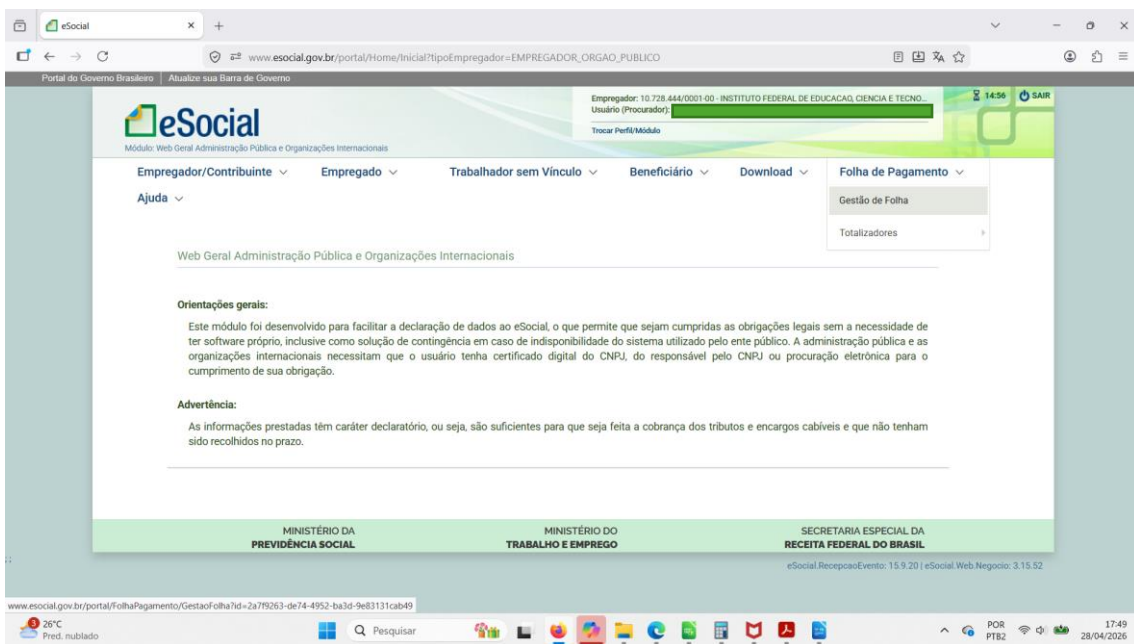


2. Informar o CNPJ do IFS e escolher a opção “Órgão Público”:

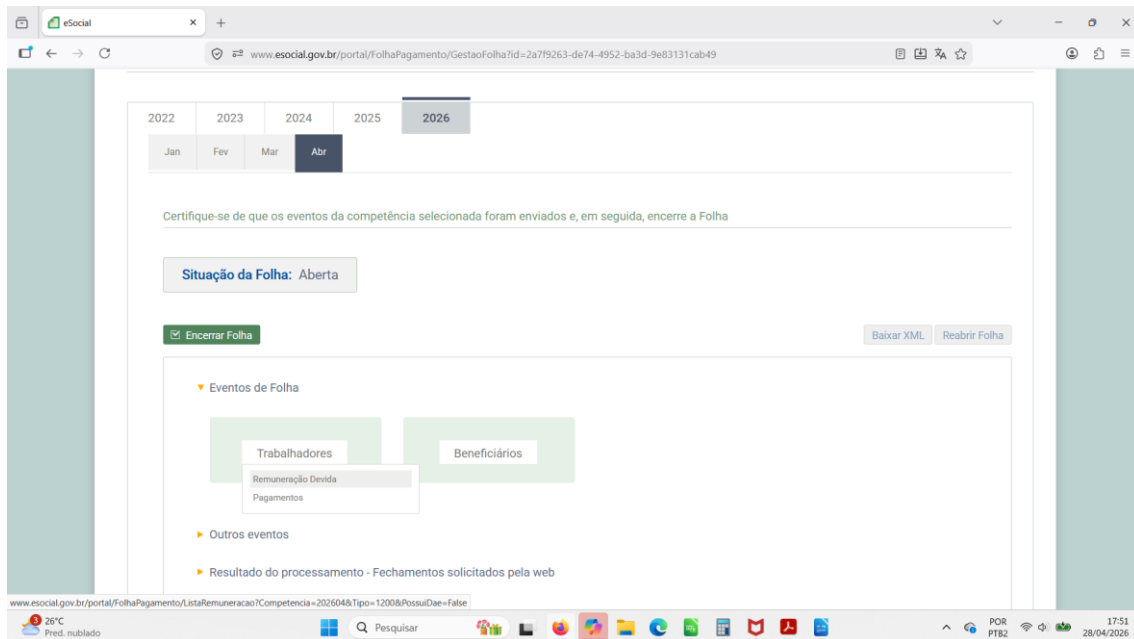




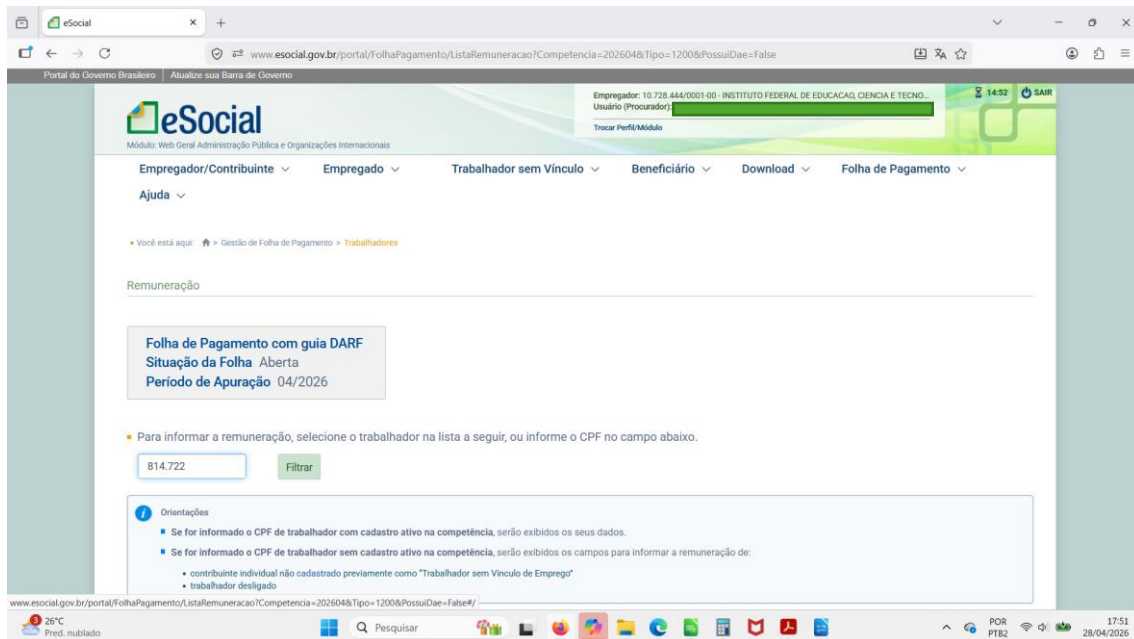
3. No menu superior direito selecionar a opção Folha de Pagamento > Gestão de Folha:



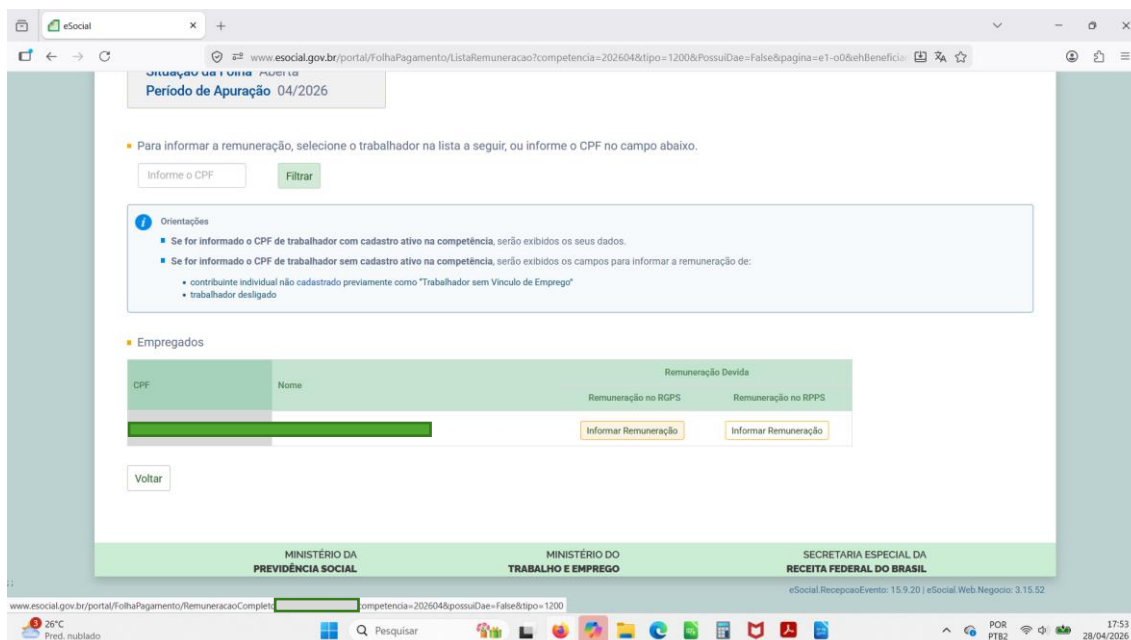
4. Selecionar o ano e mês da competência a ser informada, clicar em **Trabalhadores > Remuneração Devida**:



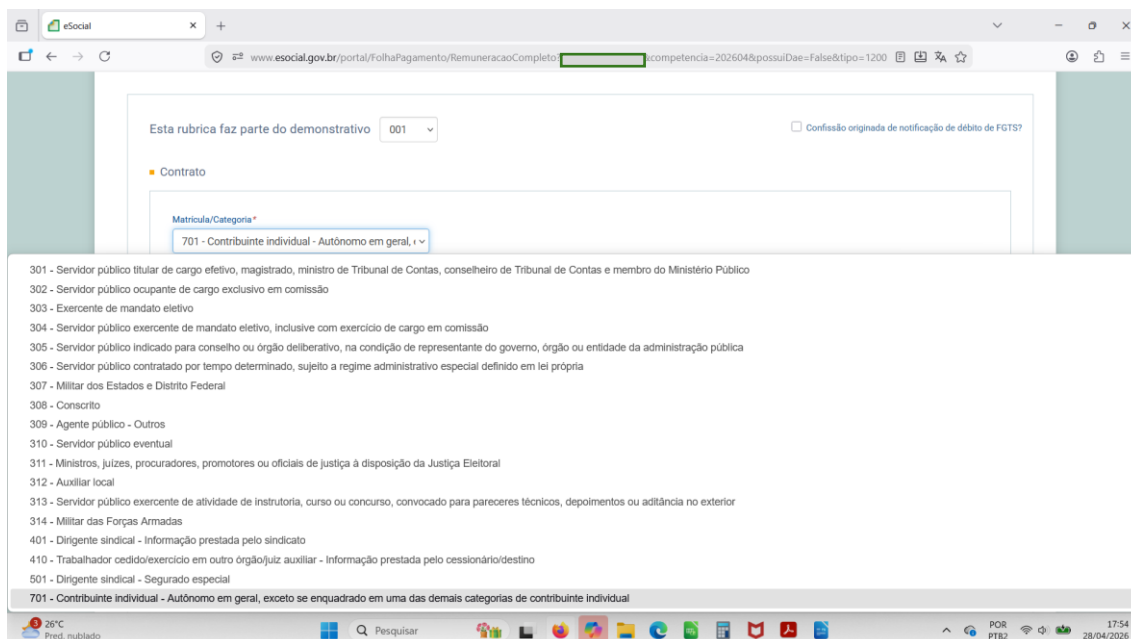
5. Informar o CPF da pessoa física e clicar em **Filtrar**:

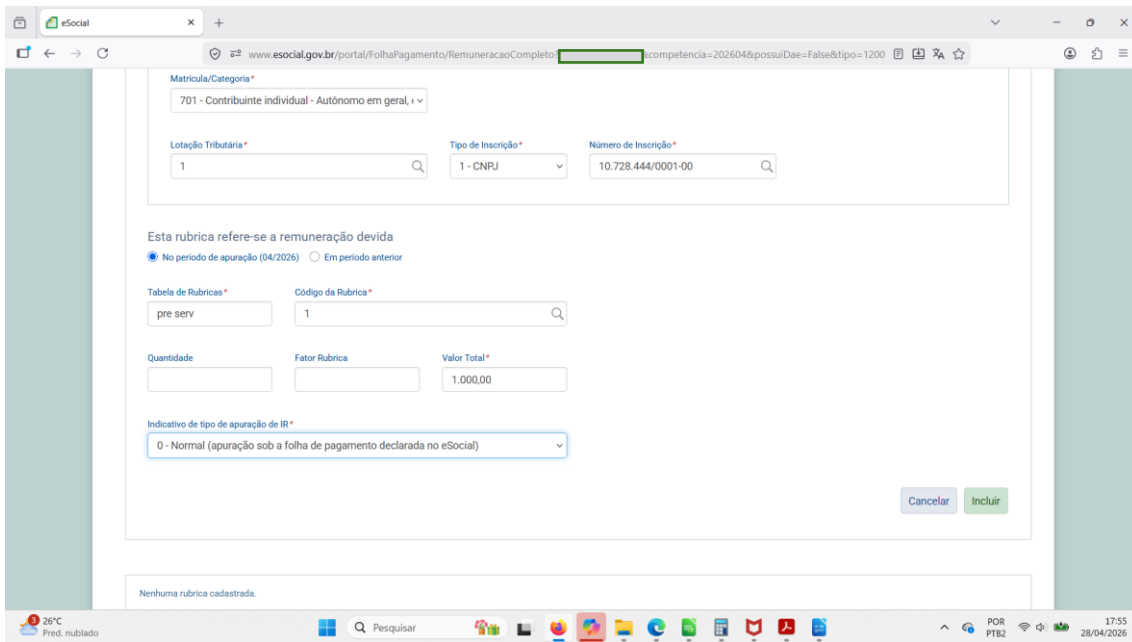


6. Se a pessoa já tiver um cadastro na Instituição, como é o caso do exemplo, vai aparecer a linha com duas opções: RGPS (regime geral) e RPPS (regime próprio). Caso não tenha cadastro, vai aparecer apenas um botão de “informar remuneração”. Neste caso do exemplo, clicar em “informar remuneração” no RGPS:

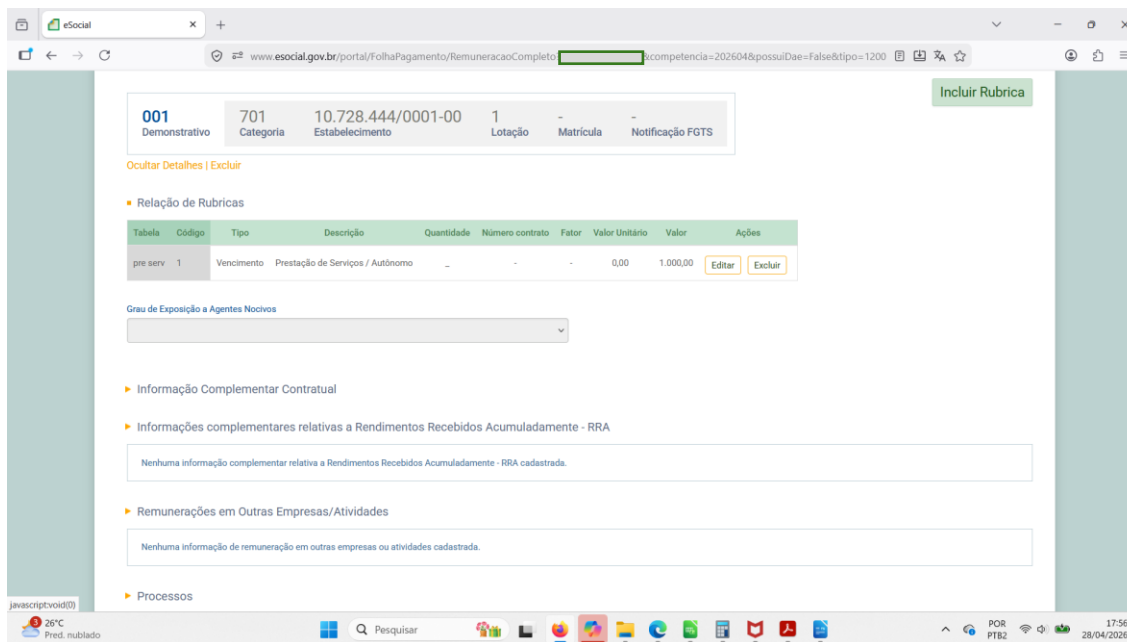


7. Preencher os campos da seguinte forma: Demonstrativo - “001”, Categoria – “701”, Lotação Tributária – “1”, Tabela de Rubricas – “pre serv”, Código da Rubrica – conforme exemplo – 1 (remuneração bruta), informa o valor e escolhe no campo “indicativo de tipo de apuração de IR” a opção 0 – Normal e, em seguida, clica em incluir:

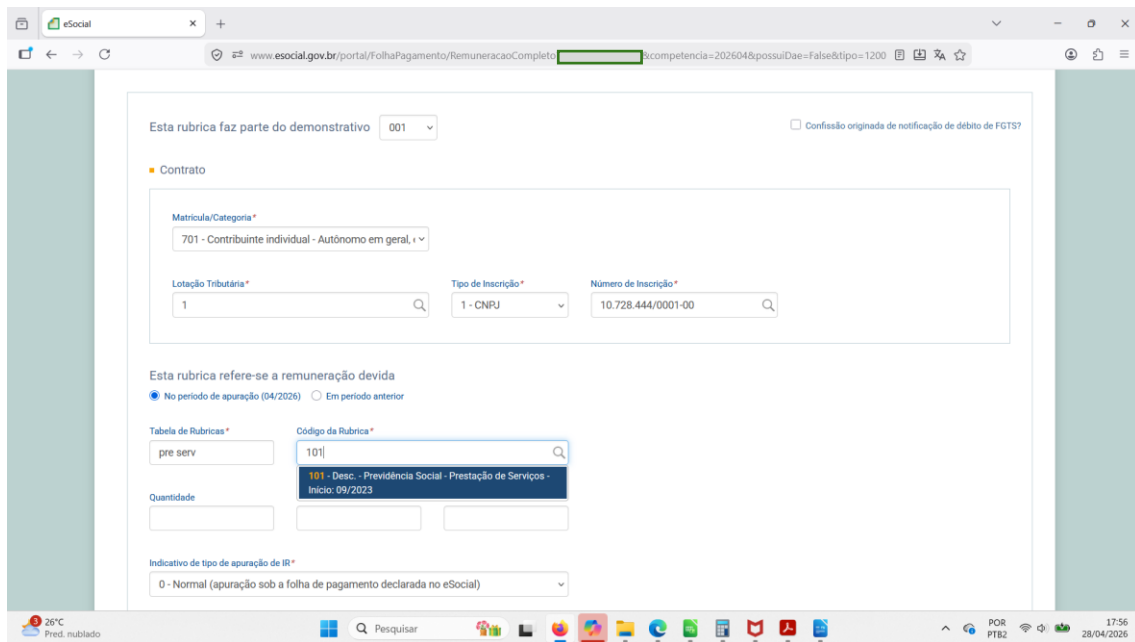




8. Clica no botão Incluir Rubrica para inclusão da próxima:



9. Para o desconto do INSS inclui a rubrica 101 e informa o valor respectivo:



Esta rubrica faz parte do demonstrativo 001

Confissão originada de notificação de débito de FGTS?

Contrato

Matricula/Categoria\*  
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, e

Lotação Tributária\* 1  
Tipo de Inscrição\* 1 - CNPJ  
Número de Inscrição\* 10.728.444/0001-00

Esta rubrica refere-se a remuneração devida

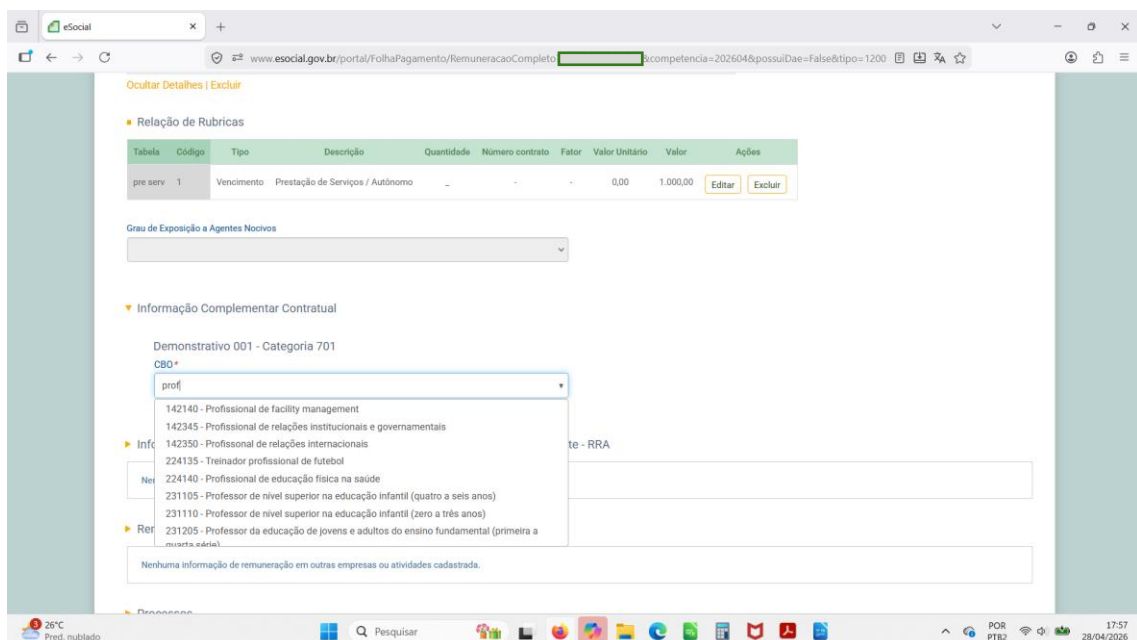
No período de apuração (04/2026)  Em período anterior

Tabela de Rubricas\* pre serv  
Código da Rubrica\* 101  
101 - Desce - Previdência Social - Prestação de Serviços - Início: 09/2023

Quantidade

Indicativo de tipo de apuração de IR\*  
0 - Normal (apuração sob a folha de pagamento declarada no eSocial)

10. Antes de confirmar, é necessário informar o CBO do prestador na opção de “Informação Complementar Contratual” de acordo com a natureza da prestação do serviço. Após essa escolha, efetuar a inclusão da rubrica do INSS:



Ocultar Detalhes | Excluir

Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Número contrato	Fator	Valor Unitario	Valor	Ações
pre serv	1	Vencimento	Prestação de Serviços / Autônomo	-	-	-	0,00	1.000,00	Editar Excluir

Grau de Exposição a Agentes Nocivos

Informação Complementar Contratual

Demonstrativo 001 - Categoria 701

CBO\* prof

- 142140 - Profissional de facility management
- 142345 - Profissional de relações institucionais e governamentais
- 142350 - Profissional de relações internacionais
- 224135 - Treinador profissional de futebol
- 224140 - Profissional de educação física na saúde
- 231105 - Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos)
- 231110 - Professor de nível superior na educação infantil (zero a três anos)
- 231205 - Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (primeira a quarta série)

te - RRA

Nenhuma informação de remuneração em outras empresas ou atividades cadastrada.

## 11. Se houver retenção de IR, informar a rubrica 102:

Esta rubrica faz parte do demonstrativo 001  Confissão originada de notificação de débito de FGTS?

■ Contrato

Matricula/Categoria\*  
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, r

Lotação Tributária\* 1 Tipo de Inscrição\* 1 - CNPJ Número de Inscrição\* 10.728.444/0001-00

Esta rubrica refere-se a remuneração devida  
 No período de apuração (04/2026)  Em período anterior

Tabela de Rubricas\* pre serv Código da Rubrica\* 102  
 102 - Desc - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF / Prestação de Serviços - Inicio: 09/2023

Quantidade

Indicativo de tipo de apuração de IR\*  
0 - Normal (apuração sob a folha de pagamento declarada no eSocial)

Incluir Rubrica

001 Demonstrativo 701 Categoria 10.728.444/0001-00 Estabelecimento 1 Lotação - Matrícula - Notificação FGTS

Ocultar Detalhes | Excluir

■ Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Número contrato	Fator	Valor Unitário	Valor	Ações
pre serv	1	Vencimento	Prestação de Serviços / Autônomo	-	-	-	0,00	1.000,00	Editar Excluir
pre serv	101	Desconto	Previdência Social - Prestação de Serviços	-	-	-	0,00	125,00	Editar Excluir
pre serv	102	Desconto	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF/Prestação de Serviços	-	-	-	0,00	50,00	Editar Excluir

Grau de Exposição a Agentes Nocivos

► Informação Complementar Contratual

► Informações complementares relativas a Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA

Nenhuma informação complementar relativa a Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA cadastrada.

► Remunerações em Outras Empresas/Atividades

## 12. Rubrica 103 referente ao ISS da prestação do serviço:

Esta rubrica faz parte do demonstrativo **001**  Confissão originada de notificação de débito de FGTS?

▪ Contrato

Matricula/Categoria\*  
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, v

Lotação Tributária\* 1 Tipo de Inscrição\* 1 - CNPJ Número de Inscrição\* 10.728.444/0001-00

Esta rubrica refere-se a remuneração devida  
 No período de apuração (04/2026)  Em período anterior

Tabela de Rubricas\* pre serv Código da Rubrica\* 103  
 103 - Inform. - Imposto sobre Serviços - ISS - Inicio: 09/2023

Quantidade

Indicativo de tipo de apuração de IR\*  
 0 - Normal (apuração sob a folha de pagamento declarada no eSocial)

**001** Demonstrativo 701 Categoria 10.728.444/0001-00 Estabelecimento 1 Lotação - Matrícula - Notificação FGTS

[Incluir Rubrica](#)

[Ocultar Detalhes](#) | [Excluir](#)

▪ Relação de Rubricas

Tabela	Código	Tipo	Descrição	Quantidade	Número contrato	Fator	Valor Unitário	Valor	Ações
pre serv	1	Vencimento	Prestação de Serviços / Autônomo	-	-	-	0,00	1.000,00	<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>
pre serv	101	Desconto	Previdência Social - Prestação de Serviços	-	-	-	0,00	125,00	<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>
pre serv	102	Desconto	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF/Prestação de Serviços	-	-	-	0,00	50,00	<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>
pre serv	103	Informativa	Imposto sobre Serviços - ISS	-	-	-	0,00	15,00	<a href="#">Editar</a> <a href="#">Excluir</a>

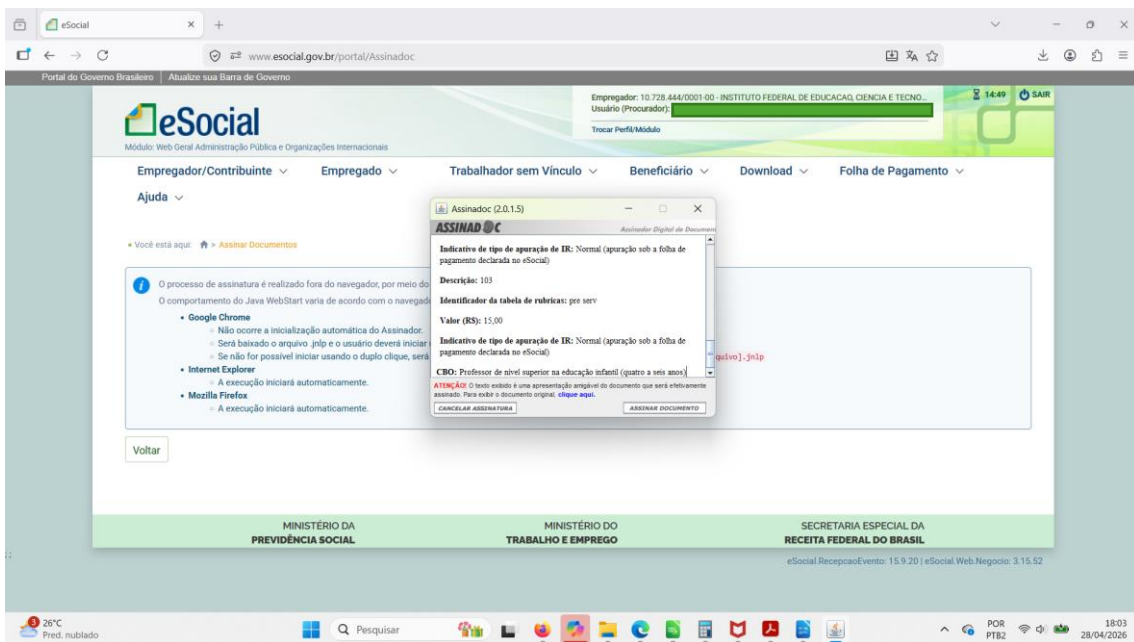
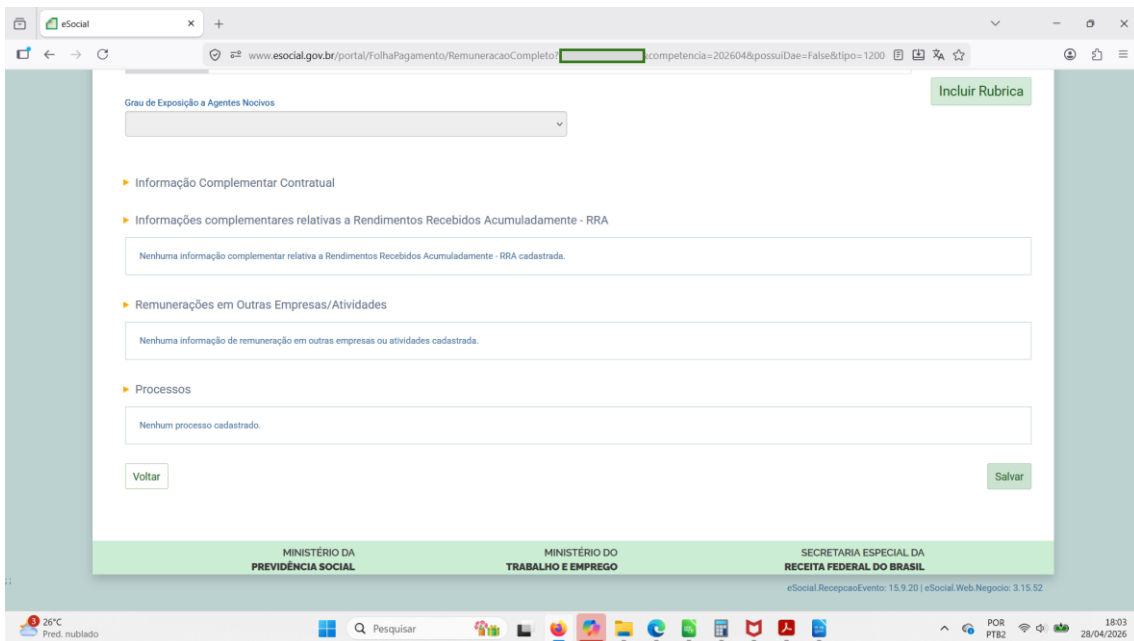
Grau de Exposição a Agentes Nocivos

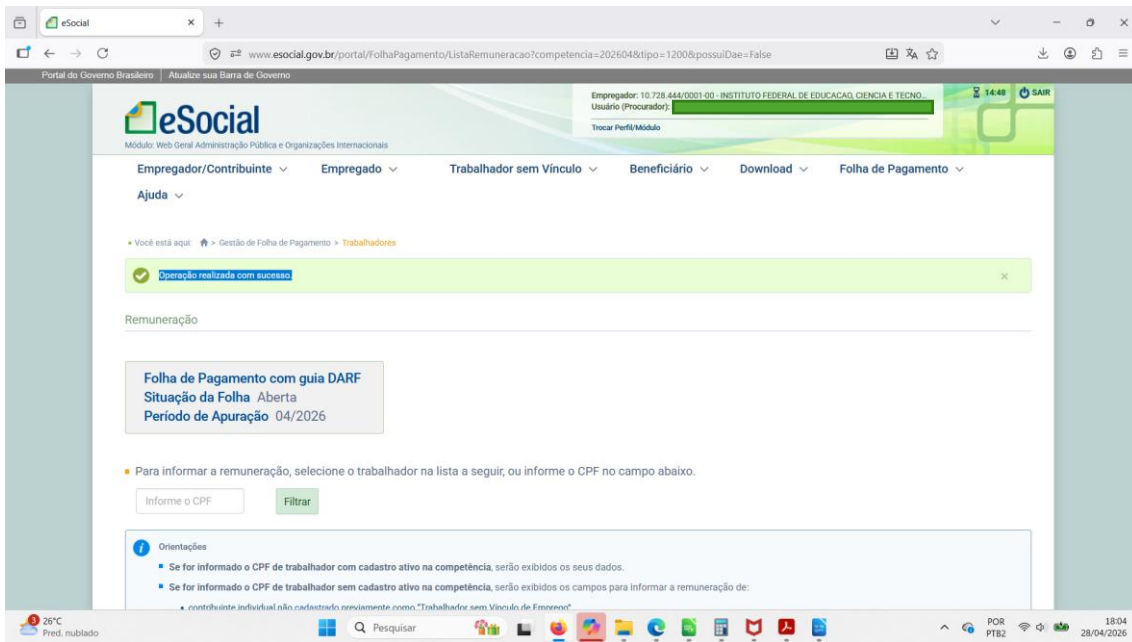
▶ Informação Complementar Contratual

▶ Informações complementares relativas a Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA

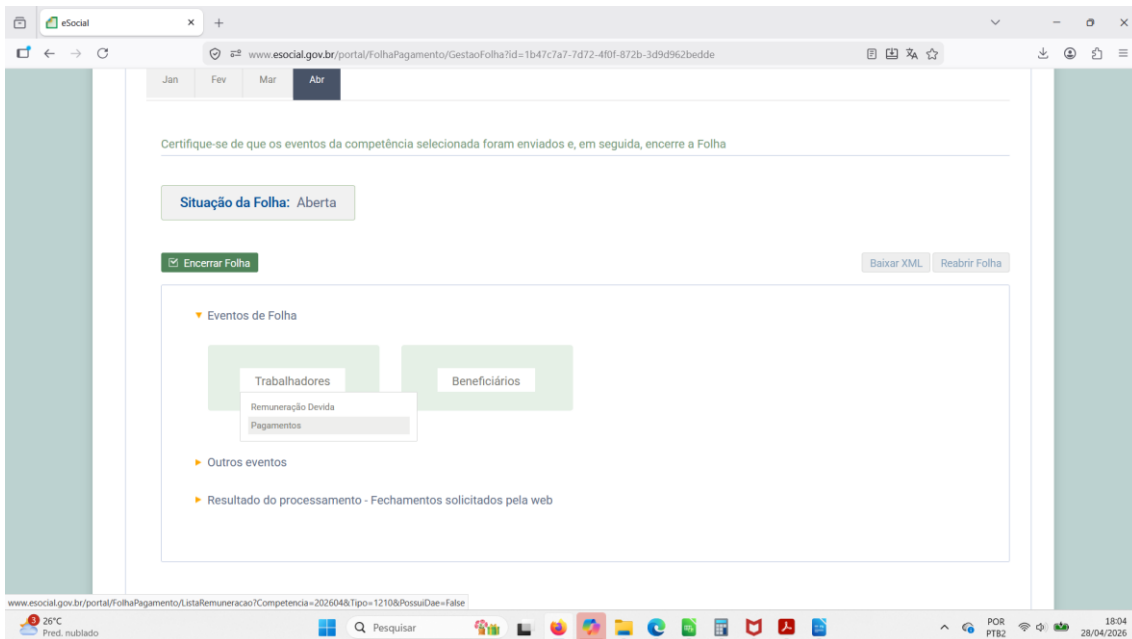
Nenhuma informação complementar relativa a Rendimentos Recebidos Acumuladamente - RRA cadastrada.

13. Após inclusão de todas as rubricas, salvar as informações e efetuar a assinatura SERPRO:





14. Para informar o pagamento, o caminho inicial é o mesmo, porém a seleção é “Pagamentos”:



## 15. Informa o CPF e clica em Incluir Pagamentos:

Período de Apuração: 04/2026  
CPF: [redacted] Nome: [redacted]

Incluir Pagamentos

■ Dados do Pagamento

Tipo de Pagamento\* [dropdown]  
Data do Pagamento\* dd/mm/yyyy [01/04/2026]  
Competência a que se refere o Pagamento\* MM/AAAA ou AAAA [04/2026]

Identificador do Demonstrativo\* [redacted]  
Valor\* [redacted]

País para fins fiscais (preencher se não for Brasil) [dropdown]

Cancelar Incluir

■ Dados do Pagamento

Tipo de Pagamento	Data do Pagamento	Ações
4 - Pagamento de remuneração conforme apurado em ideDmDev do S-1202	01/04/2026	Editar Excluir

Identificação do Evento

16. Seleciona a opção 1 no tipo de pagamento, informa a data, competência, identificador do demonstrativo (001) e o valor e clica em incluir. Depois salva e faz a assinatura Serpro novamente:

Período de Apuração: 04/2026  
CPF: [redacted] Nome: [redacted]

Incluir Pagamentos

■ Dados do Pagamento

Tipo de Pagamento\* 1 - Pagamento de remuneração, conforme apurado  
Data do Pagamento\* 25/04/2026  
Competência a que se refere o Pagamento\* 04/2026

Identificador do Demonstrativo\* 001  
Valor\* 500,00

País para fins fiscais (preencher se não for Brasil) [dropdown]

Cancelar Incluir

■ Dados do Pagamento

Tipo de Pagamento	Data do Pagamento	Ações
4 - Pagamento de remuneração conforme apurado em ideDmDev do S-1202	01/04/2026	Editar Excluir

Identificação do Evento